04

FOLHA Nº



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2024

DISPÕE REVOGAÇÃO DE **SOBRE** MUNICIPAL DISPOSITIVO DE LEI QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.413, de 15 de agosto de 1983, que autorizou o Poder Executivo a alienar, por doação, à empresa "SERRARIA KUTFER LTDA.", com denominação alterada por Contrato Social para "KUTBER INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA", área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim, localizada à Avenida Caetano Schincariel, nº 406, Parque Industrial, Município e Comarca de Mogi Mirim, contendo 21.756,49 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de março de 2 024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 28 de 2024 Autoria: Prefeito Municipal



Cartão de Protocolo nº 011720/2023 OLHA Nº OS

KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA, portador do documento RG , residente a AV. CAETANO SCHINCARIOL , 406 - Bairro CENTRO , cidade MOGI MIRIM ,CEP:13800-000, fone : 19.3814-2434, vem pela presente requerer junto a Prefeitura:

Tipo de Processo: Solicitação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO QUE CONSTA NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL DE DOAÇÃO (1413/83), QUE CONDICIONA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVE À ALIENAÇÃO. EIS QUE, JA PASSADOS QUASE 40 ANOS DA LEI, TUDO FOI CUMPRIDO E NÃO HÁ NENHUM BENEFÍCIO FISCAL VINCULADO AO IMÓVEL, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE PERMANENCIA DESTE GRAVAME NA MATRICULA.

ATENÇÃO: O requerente responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas a Prefeitura, bem como pelas conseqüências advindas de seu pedido.

Mogi Mirim, 19 de junho de 2.023. 14:17:06

Servidor: THAIS REIS MARCELINO

KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA



Cartão de Protocolo nº 011720/2023

Interessado: KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA

Tipo de Processo : Solicitação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO QUE CONSTA NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL DE DOAÇÃO (1413/83), QUE CONDICIONA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVE À ALIENAÇÃO. EIS QUE, JA PASSADOS QUASE 40 ANOS DA LEI, TUDO FOI CUMPRIDO E NÃO HÁ NENHUM BENEFÍCIO FISCAL VINCULADO AO IMÓVEL, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE PERMANENCIA DESTE GRAVAME NA MATRICULA.

ATENÇÃO: O requerente responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas a Prefeitura, bem como pelas conseqüências advindas de seu pedido.

Mogi Mirim, 19 de junho de 2.023. 14:17:06

Servidor: THAIS REIS MARCELINO

Consulte o seu Protocolo através do site www.mogimirim.sp.gov.br em Consulta Protocolo

À SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DE MOGI-MIRIM (SP). Aos cuidados do Ilmo. Sr. Dr. Gerson Luiz Rossi Jr. DD. Procurador do Município

Ref.: processo administrativo 3694/2021

KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.,

sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na Avenida Caetano Schincariol, número 406, Parque Industrial, Mogi Mirim (SP), portadora do C.N.P.J. 44.793.594/0001-00, neste ato, devidamente representada por seu representante legal, infra assinado, por esta e na melhor forma de direito, vem a nobre presença de Vs. Sas. para expor e requerer o quanto segue:

PRELIMINARMENTE:

Importante que a signatária dê ciência ao Município que, exatamente nos termos de lei que rege esse tipo de Operação Societária (art. 277 da Lei 6.404/76) aplicada subsidiariamente às sociedades limitadas (artigos 1.117 e 1.118 do Código Civil) a empresa SERRARIA KUTFER, foi objeto de uma INCORPORAÇÃO.

Processo Processo Processo Processo

det:

Em verdade, como o controlador dos Negócios. Sr. Paulo Armando Kutfer, possula muitas operações empresariais, por sugestão do seus Assessores Contábais e Jurídicos da época, que agirma corretamente diga-so, lhe foi proposta a unificação das diversas atividades numa so.

A visão e respectiva justificativa para esse tipo de operação, bastante usada para graneds conglomerados industriais que é, como citado acima, além de estar prevista em lei, visa uma maior facilitação para a Administração, assim como, gera economias à medida em que permite maior centralização das gestões.

Exatamente nos termos do que preveem às legislações acima, após a INCORPORAÇÃO, permanecerá um só CNP1, sendo que os domais são por ele absorvidos e baixados e foi exatamente o que ocorreu com a Serraria Kulber.

Também exatamente nos termos do que preveum as legislações aplicáveis, o CNPI que fica (o Incorporador), se SUB-ROGA, responsabiliza-se por todos os direitos e obrigações não só do que ja tinha, como também do(s) C.N.PJ(s). que foram incorporados.

Por tudo Issó e em respeito às boas práticas da transparência junto ao Poder Público - até por que esta informação é pública - a aqui peticionária, por lei, é a legitima sucessora da Serraria Kurber, cujo C.N.P.1. foi já extinto e, portanto, não poderia sequer subscrever uma resposta formal a Vs. Sas.



QUANTO AO MÉRITO

Nem é preciso aqui se divagar acerca des intempéries jurídicas e econômicas deste país.

São anos e mais anos de provações, sustos, desgostos e decepções com fatores os mais diversos, sendo que, ao empreendedor/empresario, a cada dia fica mais difícil sustentar-se neste contexto.

A aqui peticionaria, KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA., de fato, foi um grande conglomerado de negócios, gerando mais de 1.000 empregos diretos e 3.000 indiretos em Mogi-Mirim, multo contribuindo para com a Sociedade civil, gerando riquezas na forma ed empregos e impostos.

Todavia, como centenas de empresas neste país, sofreu as mazelas da incontinência econômica e, por orientação dos gestores dos negócios, foi obrigada a reduzir suas atividades por determinado mamento.

Os Negócios não estão parados ou abandonados, como citado acima.

A empresa, exatamente neste ano, está desenhando um novo PLANO ESTRATÉGICO para os negócios e pretende implementar um projeto de grandes dimensões no local objeto desta r. Notificação.

Mark

Desta forma, roga a Vs. Sas. se dignem manter a doação como sempre foi feíta, pois sempre houve atividade e empregas no local, mas, condicionada à apresentação de um novo Plano de Trabalho ao Município dentro dos próximos 120 días, que é o tempo necessário para a Consultona que está finalizando-o poder terminá-lo.

Teriham certeza Vs. Sas, de que em nenhum momento a signatário incorreu em desvios de finalidade ou algo que macularse a conhança do Município, mas, nestes novos modelos de economia digital e globalizada, quem não se reinventar, não vai sobreviver e é que estamos fazendo, com certeza, no interesse do Município.

por fim, no ensejo, solicita a revogação do que consta no artigo 60 da Lei Municipal de doação (1413/83), que condiciona a autorização legislative à alienação; eis que, já passados quase 40 anos da lei, tudo foi cumprido e não há nenhum beneficio fiscal vinculado ao imóvel, não havendo necessidade de permanência deste grayame na matricula.

Nestes Termos,

p. Deferimento.

Mogl Mirim (SP), 13 de Junho de 2023.

KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 1.413_

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei 747, de 5 de outubro de 1970, com as alterações introduzi das pelas Leis nºs 794, de 10 de setembro de 1971 e 988, de 28 de maio de 1975, a alienar, por doação, à SERRARIA KUTFER LTDA., sediada na cidade de Prado, Mogi Guaçu, à rua Lazaro Teodoro de Freitas nº 390, Bairro Martinho com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35201427671 e Cadastro Geral de Contribuintes CGC 45.530.128/0001-03 Inscrição Estadual sob o nº 455.012.573, a area de terreno de propriedade Município com o total de 21.756,49 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), situada no Parque Empresa, nesta cidade, com as seguintes características, medidas e confronta ções: "mede 78,70m com frente para a Avenida Caetano Schincariol, até atingir a divisa do terreno da "Metalúrgica Kutber"; dai deflete à direita confrontan do com o terreno da "Metalúrgica Kutber", em uma extensão de 211,00m; depois deflete a esquerda e mede 49,50m confrontando com o mesmo lote da " Metalurgi ca Kutber"; depois deflete à direita e mede 150,00m confrontando com o terre no de "Barcos Alumínio", até atingir a Avenida Geraldo Potyguara S. Franco; des te ponto deflete à direita e por uma distância de 26,50m, segue em reta alinhamento da Avenida Geraldo Potyguara S. Franco; dai deflete novamente direita e segue acompanhando o valo que faz a divisa com o lote confrontante' de Carlos Zani ou sucessores, em uma extensão de 403,20m lineares, até gir a Avenida Caetano Schincariol, local onde tiveram início as descrições, en cerrando uma area de 21.756,49m2 (vinte e um mil setecentos e cinquenta seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados)".

Paragrafo Único - A doação de que trata esta lei se destina à implantação, pela donatária, de uma indústria de artefatos de ma deira.

Artigo 2º - A empresa donatária, nos termos do \$ 1º do artigo 1º da Lei nº 988, de 28/05/75, se obriga a iniciar as obras de construção do prédio com a área mínima de 2.000m2 (dois mil metros quadrados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Gabinete do Prefeito

Estado de São Paulo --- Brasil

no prazo de 90 (noventa) dias e a conclui-las em 1 (hum) ano, contados, num e noutro caso, da outorga da escritura pública de doação, sob pena de retrocessão do imovel e benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito in denizatório, na forma preconizada na alínea "a", inciso I, do artigo 63 da Lei Organica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69).

Artigo 30 - A alienação de que cogita a presen te lei se condiciona ao recolhimento, pela donataria, junto aos orgãos fazen darios federal e estadual sediados neste Município, das cotas correspondentes a tributos que possam resultar em fonte de receita aos cofres da municipalida de:

Artigo 40 - Obriga-se ainda a beneficiaria a em pregar mão de obra local comprovadamente, na proporção minima de 50% (cinquen ta por cento) de sua necessidade de absorção.

Paragrafo Unico - A proporcionalidade de que cui da o artigo, para o pessoal não especializado, nele incluindo-se o de escrito rio, não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

Artigo 50 - E assegurado a donatária o favor fiscal contemplado na Lei nº 747/70, dentro do prazo ali marcado.

Artigo 69 - A alienação do imovel, por venda, pe la donatăria, necessitară de autorização legislativa.

Artigo 70 - Todas as despesas cartorarias corre rão à conta da empresa donatária.

Artigo 80 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos

agosto de 1983.

Publicacher

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO

Prefeito Municipal

Certifico que mandei publicas. a Les 12 1413 no jornal

1 1/4 Gararea & 17-08-83 MOGI- Was with _ 1707 Ages to Ado 19 83

FOLHA Nº 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo - Brasil

GABINETE DO PREFEITO

Ĺ.

LEI NO 1.216

ENGO RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Municipio de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 747, de 5 de outubro de 1970, com as alterações das Leis nºs. 794, de 10 de setembro de 1971, e 988, de 28 de maio de 1975, autorizado a nar, por doação, ā Metalūrgica Kutber Ltda., emprêsa sediada em Mogi Mirim, uma area de terreno de propriedade do Municipio, com o total de 11.117,50 m2 (onze mil cento e dezessete metros e cinquenta centimetros quadrados), destacada de maior porção situada no local denominado "Parque da Empresa", cidade as margens da Rodovia Estadual SP-147, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "O terreno mede 19,50m com frente para a Avenida Caetano Schincariol; 162,00 m do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imovel e confronta com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim: 156,50m do la do esquerdo, confrontando também com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim:... 77,00 m nos fundos, também confrontando com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, encerrando com area de 11.117,50 m² (onze mil cento e dezessete me tros e cinquenta centimetros quadrados).

Paragrafo Unico - A doação de que trata esta lei se destina na ā implantação, pela donataria, de industria metalurgica.

Artigo 29 - A empresa donataria, nos têrmos do \$ 10 do artigo 19 da Lei no 988, de 28 de maio de 1975, se obriga a iniciaras obras de contrução do predio em que se instalara a industria no prazo de 90 (noventa) dias e a conclui-las em dois (2) anos, contados, num e noutro caso, a partir da data da escritura pública de transmissão do imovel, sob pena de retrocessão do imovel e benfeitorias ao patrimônio do Municipio sem qual quer direito indenizatorio, na forma preconizada na letra "a", inciso 1, do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municipios (Decreto-Lei Complementar no 9, de 31-12-69).

Artigo 3º - A alienação por doação de que e objeto esta lei se condiciona ao recolhimento, pela donataria, junto aos or gãos coletores federal e estadual, sediados neste Municipio, das quotas cor respondentes aos impostos que possam resultar parcelas em favor do Municipio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo - Brasil

SABINETE DO PREFEITO

Artigo 40 - Obriga-se a beneficiária a empregar mão de obral local, comprovadamente, na proporção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua necessidade ou capacidade de absorção e, no que se refere a pessoal não especializado, assim compreendido, além de outros, também aquêle necessário à execução dos serviços gerais de escritório, essa proporção não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento).

Artigo 59 - São assegurados à donatária, além da doação ora autorizada, tôdas as demais vantagens tributárias previstas na Lei nº 747, de 5 de outubro de 1970, dentro dos prazos estabelecidos em seu artigo 29, como também as especiais, tipificadas no parágrafo único de seu artigo 39, desde que cumpridas as exigências contidas no mesmo diploma legal, no de nº 794, de 10 de setembro de 1971, no de nº 988, de 28 de maio de 1975 e, em especial, naquêles estatuídos através desta lei.

Artigo 69 - As despesas e emolumentos cartorários decorrentes da lavratura e registro do titulo de propriedade do imovel ora doado, bem como outras oriundas da mesma função, correrão por conta e res ponsabilidade da donataria.

Artigo 79 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Preseitura Municipal de Mogi Mirim, aos 11 de

agôsto de 1978.

ENGO RICARDO ANTONTO BRANDÃO BUENO

Prefeito Municipa

Publicação: -

Certifico que mandei publicar

a formarca de 24/3/28

MOGI-MIRIM, 25 do a garto do 19 78

SECRETARIO.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo -

Secretaria de Negócios Jurídicos,- Rua Expedicionários, 219, Santa Cruz. (19) 3814,1379 CNPJ nº 45.332.095/0001-89

Mogi Mirim, 26 de maio de 2023.

Ilmo. Sr.
Representante da Serraria Kutfer Ltda.
Rua Padre Roque, 106, Centro 13800-207 Mogi Mirim-SP

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, por seu Procurador Jurídico infra-assinado, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE do quanto a seguir será exposto.

O Município realizou uma doação do imóvel (Matrícula 37.294), localizada no Distrito Industrial à empresa Serraria kutfer Ltda, localizado na Avenida Caetano Schincariol, n.º 486, através da Lei Municipal n.º 1413/1983, sob cadastro imobiliário n.º 53.61.76.0064.001.

Ocorre que através do Processo administrativo 3694/2021, houve manifestação do órgãos técnicos onde constatou-se que o imóvel se encontra totalmente sem ocupação, abandonado, não possui produção fabril, não gerando emprego e renda, ou seja, não está cumprindo sua função social de propriedade e não há como o Município ficar inerte, sem tomar nenhuma providência.

Portanto, solicito manifestação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento desta, para que os representantes da empresa donataria, ora inativa, justifique a inutilização da área pública e a concordância de retorno ao Patrimônio Municipal a fim de que o Municipio possa dar destinação industrial a mesma.

Atenciosamente.

Dr. Gerson Luiz Rossi Junior-Procurador Jurídico -OAB/SP 164.175

> No ula do om 31/05/23

PROC. № <u>29/24</u>
FOLHA № JJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

Kutber Industrias Reunidas Ltda, estabelecida à Avenida Caetano Schincariol, incorporadora da empresa Serraria Kutfer Ltda, proprietária do imóvel matricula 37.294, localizada no distrito Industrial, na Avenida Caetano Schincariol, n. 486, vem através desta solicitar que seja revogada do que consta no artigo 6º da Lei Municipal de Doação n. 1412/83, que condiciona a autorização legislativa à alienação, eis que já passados quase 40 anos da Lei, tudo foi cumprido e não há nenhum beneficio fiscal vinculado ao imóvel, não havendo necessidade de permanência deste gravame na matricula, com o intuído de ser dada função social para essa propriedade, através de negociação futura, que já estão sendo realizadas para a instalação de empresa para desenvolver atividades no local.

A empresa não pretende apresentar um plano de trabalho próprio, pois vai ser dada outra destinação ao imóvel, como doação, alienação, ou incorporação ao capital social de outra empresa, para que ela possa exercer atividade pretendida, e assim contribuir com o crescimento da cidade.

Mogi Mirim, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Armando Kutkiewicz

Sócio/proprietário

PIT

PEREIRA GARCIA



NIRC Nº 35.201.427.671

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESOLUÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS PARA DELIBERAR SOBRE A EXTINÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE FACE À SUA INCORPORAÇÃO PELA "METALÚRGICA KUTBER LTDA."

(1) PAULO ARMANDO KUTKIEWICZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Padre Roque, nº 1.428, Centro, em Mogi Mirim, SP, portador do CIC.nº 066.902.700-68 e da Cédula de Identidade RG. nº 13.762.863, expedida aos 11/07/79 pela SSPSP; e

(II) SUELY SUBTIL KUTKIEWICZ, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Padre Roque, nº 1.428, Centro, em Mogi Mirim, SP, portadora do CIC. nº 773.327.848-15 e da Cédula de Identidade RG. nº 7.605.746, expedida aos 12/07/1973 pela SSRSP;

NA QUALIDADE DE ÚNICOS SÓCIOS QUOTISTAS COMPONENTES DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, À AV. CAETANO SCHINCARIOL, SINº, PARQUE INDUSTRIAL, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE

"SERRARIA KUTFER LTDA",

COM SEU CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME NIRC Nº 35.201.427.671 EM SESSÃO DE 04/02/81; E POSTERIORES ALTERAÇÕES, SENDO A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, FIRMADA AOS 03/01/84, DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE O ALUDIDO ÓRGÃO SOB Nº 41.398/84, EM SESSÃO DE 16/05/84, PORTADORA DO NIRC Nº 35.201.427.671, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E COMBINADO PROMOVERA EXTINÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE NESTA DATA, TENDO EM VISTA A EFETIVAÇÃO DE SÚA INCORPORAÇÃO

Act.



PELA EMPRESA INCORPORADORA "METALÚRGICA KUTBER LTDA", CONFORME "RESOLUÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS" DESTA ÚLTIMA, EM REUNLÃO REALIZADA NESTA DATA, EM VISTA DO QUE,

RESOLVEM POR UNANIMIDADE:

- 1º) Tomar conhecimento do "LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL" do Patrimônio Líquido (valor do acervo líquido contábil) e demais elementos e valores Ativos e Passivos desta sociedade, datado de 29/01/91, documento esse elaborado pela empresa avaliadora especializada "PEREIRA GARCIA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C. LTDA." devidamente nomeada, constituída e qualificada conforme "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO" firmado aos 15.01.91, e conforme Reunião dos Quotistas desta sociedade realizada aos 25.01.91;
- 2º) APROVAR E RATIFICAR o referido "LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL", tanto na forma como no teor em que foi apresentado, especialmente quanto aos valores nele contidos, concordando dessa forma os sócios quotistas com o valor atribuído pela empresa avaliadora especializada ao Patrimônio Líquido desta sociedade, fixado para fins de sua incorporação ao Capital Social e ao patrimônio da INCORPORADORA "METALÚRGICA KUTBER LTDA";
- 3º) Em consequência, consideram os sócios quotistas, para todos os fins e efeitos de direito, definitivamente consumada e efetivada nesta data a incorporação desta sociedade ao patrimônio da INCORPORADORA "METALÚRGICA KUTBER LTDA", nos termos e condições constantes do "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO" datado de 15/01/91, extinguindo-se a "SERRARIA KUTFER LTDA" de pleno direito neste ato, cessando de produzir doravante seus regulares efeitos de direito, na forma da Lei;
- 4º) RATIFICAR a autorização conferida ao representante legal desta sociedade, Sr. PAULO ARMANDO KUT-KIEWICZ, para tomar todos os atos e medidas junto aos órgãos e repartições competentes necessários à efetivação da extinção ora aprovada.

Auf.

The second

PROC. Nº_	29/14
FOLHA N°_	13



E ASSIM, POR SE ENCONTRAREM JUSTAS E COMBINADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, QUE MANDARAM DATILOGRAFAR EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM O ASSINAM, PARA QUE SURTA O MESMO SEUS REGULARES EFEITOS DE DIRÊITO.

MOGI MIRIM, SP., 31 DÉ JANEIRO DE 1.991.

SÓCIOS QUOTISTAS

Don't

PAULO ARMANDO KUTKIEWCZ CIC. Nº 066:902.700-68 SUELY SUBTIL KUTKIEWICZ CIC Nº 773.327.848-15

TESTEMUNIAS:

Carlos Roberto Pereira Garcia

Alexandre Grigolon Caldatto

0

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTICA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

45.459/91-5

LUIZ DE ALMEIDA MORAES

Avenida Princesa D'Oeste , 1645 - Bloco C - 79 Andar - Conjunto 74 - Fone (DDD 0192) 54-2655 - CEP 13,625 - CAMPINAS - SP



"LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL"

"PEREIRA GARCIA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C. LTDA.", devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.SP sob nº 13.622, portadora do CGC (MF) nº 52.354.131/0001-70, com sede social em Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Princesa D'Oeste, nº 1.645, Bloco C, 7º andar, Cjs. 73 e 74, neste ato representada por seu Diretor Presidente, DR. CARLOS ROBERTO PEREIRA GARCIA, brasileiro, casado, contador e Auditor, CRCSP nº 122:850; residente e domiciliado em Campinas, SP, na Av. Angelo Simões, nº 715, portador do CIC, nº 005.704.288-82 e da Cédula de Identidade RG. nº 11.662.199 - SSPSP, na qualidade de empresa avaliadora especializada devidamente nomeada, constituida e qualificada conforme "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO" firmado aos 15/01/91 entre as empresas: "METALÚRGICA KUTBER LTDA", designada INCORPORADORA; e "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS PAK LTDA" e "SERRARIA KUTFER LTDA", designadas, em conjunto, INCORPORADAS; e ainda conforme "Resolução dos Sócios-Quotistas" das empresas INCORPORADORA E INCORPORADAS realizada aos 25/01/91, a fim de proceder ao levantamento e avaliação contábil dos Patrimônios Líquidos e demais Elementos e valores Ativos e Passivos das INCORPORADAS "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS PAK LTDA" e "SERRARIA KUTFER LTDA", constantes de seus livros, cujos elementos Ativos e Passivos, incluindo todos os bens môveis, representados por velculos, máquinas e equipamentos, ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos de segurança é outros bens móveis diversos, e bens imóveis, representados por terrenos e construções implantadas, créditos, contratos, estoques, contas bancárias, valores em caixa, imobilizações e outros direitos, bem como todas as obrigações passivas, deverão ser incorporados ao patrimônio da INCORPORADORA "METALÚRGICA KUTBER LTDA", por internédio de uma operação de INCORPORAÇÃO, tomando-se por base os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras encerrados em 31/12/90 (data-base da operação), vem, através do presente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" apresentar o resultado de seus trabalhos, conforme se verifica a seguir:

IX EXAME PRELIMINAR



Nas sedes das INCORPORADAS, "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS PAK LTDA", Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede social em Mogi Mirint, SZ, à Al. Caliana Schlicariol s/ng, Parque Industrial, portadora do CGC(MF) nº 50.047.695/0001-35 e da Inscrição Estadual nº 456.018.850114, com seu Contrato Social Constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo conforme NIRC. nº 35.200.237.089, em sessão de 06/03/79; e posteriores alterações, sendo a última Alteração Contratual, firmada aos 15/08/89, devidamente registrada perante o aludido órgão sob nº 833.547, em sessão de 12/10/89; e "SERRARIA KUTFER LTDA", Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede social em Mogi Mirim, SP., à Av. Caetano Schincariol s/nº, Parque Industrial, portadora do CGC(MF) nº 45.530.128/0001-03 e da Inscrição Estadual nº 456.021.540, com seu Contrato Social Constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo conforme NIRC, nº 35.201.427.671, em sessão de 04/02/81; e posteriores alterações, sendo a última Alteração Contratual, firmada aos 03/01/84, devidamente registrada perante o aludido órgão sob nº 41.398/84 em sessão de 16/05/84, foram apresentados à esta avaliadora os livros contábeis, fiscais e auxiliares previstos em Lei, Contratos Sociais e demais Alterações Contratuais posteriores. Procedendo à detido exame das contabilidades das empresas, e examinando os lançamentos que deram origem aos Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras encerrados em 31/12/90, documentos esses que serviram de base aos estudos preliminares da operação, bem como dos respectivos documentos que originaram os lançamentos acima referidos, declara inicialmente esta avaliadora ericontrarem-se os mesmos na mais perfeita ordem, feitos que foram dentro da técnica contábil exigida e dos princípios de contabilidade geralmente aceitos, concluindo esta avaliadora que as INCORPORADAS "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS PAK LTDA" e "SERRARIA KUTFER LTDA" possuem respectivamente o Capital Social efetivo, subscrito, integralizado e devidamente escriturado de Cr\$. 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) e Cr\$. 0,40 (quarenta centavos);

II) FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação dos Patrimônios Líquidos e demais elementos e valores Ativos e Passivos das INCORPORADAS "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS PAK LTDA" e "SERRARIA KUTFER LTDA", foram relacionados por esta avaliadora os diversos bens móveis e imóveis por elas possuldos na data base da operação (31.12.90), representados por velculos, máquinas e equipamentos, ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos de segurança e outros bens móveis diversos e Terrenos e Construções implantadas, (ANEXOS I E II), os quais têm efetiva existência real, bem como constatou ainda esta avaliadora que os valores contábeis à eles atribuídos, constantes dos registros contábeis, obedeceram aos preceitos legais que regem a matéria, efetuando, em ato contínuo, segundo princípios técnicos aplicáveis à espécie, o exame dos registros contábeis, documentos, valores Ativos e Passivos, incluindo imobilizações, contas





bancárias, valores em caixa, créditos, estoques e outros direitos e pateres e todas as obtigações passivas que passarão para o patrimônio da INCORPORADORA "METALÚRGICA" KUTBER LTDA", encontrando-os dentro das normas contábeis geralmente aceitas, estando os livros obrigatórios das INCORPORADAS "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS PAK LTDA" e "SERRARIA KUTFER LTDA", na presente data, revestidos de todas as formalidades intrínsecas e extrinsecas, estando devida e legalmente escriturados. Encontram-se relacionados e identificados em anexo (ANEXOS I E II) os diversos bens móveis, representados por velculos, máquinas e equipamentos, ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos de segurança e outros bens móveis diversos e imóveis, representados por Terrenos e Construções implantadas, devidamente discriminados e caracterizados, com a determinação da conta contábil, valor corrigido em 31/12/90, total da depreciação corrigida e valor residual, que integram os patrimônios das INCORPORADAS, a serem vertidos ao patrimônio da INCORPORADORA "METALÚRGICA KUTBER LTDA", para fins de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos e repartições competentes, e no que for aplicável, conforme "PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO" finnado aos 15/01/91.

III) AVALIAÇÃO (Valores em Cr\$)

1º) DA INCORPORADA "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS PAK LTDA"

AVALIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL	4.367.759,24
- Bens Numerarios - Caixa 1.005.252,95	
- Bancos c/ Movimento 3.362,506,29	
CRÉDITOS	5.491.395,40
- Duplicatas a Receber	
- (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos(169.836,97)	
ESTOQUES	4.683.574,05
OUTROS CRÉDITOS	406.920,45

Avenida Princesa D'Oeste, 1645 - Bloco C - 79 Andar - Conjunto 74 - Fone (DDD 0192) 54:2655 - CEP 13:025 - CAMPINAS - SP.

PEREIRA GARCIA

Fls.4

- C/C Impostos	
- Empréstimos de Terceiros	141.758:00
- Outras Contas	3.259,00
- Consórcios	220,571,36
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	14.949.649,14

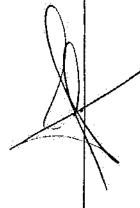
AVALIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO (ANEXOS I E II)	
- Máquinas e Equipamentos	896.514,76
- Velculos	21.299.305,72
- Ferramentas	
- Móvels e Utensílios	
- Equipamentos de Segurança	
- Terrenos	
- Construções	598.816,16
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(8.737.817,74)
- Máquinas e Equipamentos	(715.013,83)
- Veículos:	(7.686.275,73)
- Móvels e Utensílios	(66.668,54)
- Ferramentas	(262.207,50)
- Equipamentos de Segurança	(7.652,14)
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	14.800.851,61

AVALIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE
OBRIGAÇÕES E CONTAS À PAGAR DIVERSAS
- Fornecedores
- Obrigações Fiscais
- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias 872.255,26
- Empréstimos de Terceiros
- Financiamentos
- Provisão p/ Férias
- Provisão p/ Imp. Renda
- Provisão p/ Contribulção Social
- Lucro Automaticamente Distribuído
- Imp Renda na Fonte s/ Lucro
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- Avaliação do Ativo Circulante (+)14.949.649,14
- Avaliação do Ativo Permanente (+)14.800.851,61
- Availação do Passivo Circulante(-) 4.859.263,38
= Patrimônio Líquido Avallado
PATRIMÔNIO LÍQUIDO AVALIADO24.891.237,37
(vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e
um mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e
sele centavos), assim constituído:
CAPITAL SOCIAL105.000,00



Z PEREIRA GARCIA

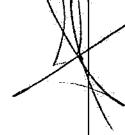
Fls.6

	\$\delta \delta
- Capital Realizado	105.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	15.597.917,75
- Corr. Monet. do Capital	15.597.917,75
	9.188.319,62
- Lucros/Prejuizos Acumulados	9.188:319,62

2º) DA INCORPORADA "SERRARIA KUTFER LTDA"

Bancos c/ Movimento)	183.699,00	
		**************	11.070,0
Estoques Diversos			

AVALIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE		•
IMOBILIZADO	, y	264.321,39
- Terrenos		· unique distanting
·		
AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
-Availação do Ativo Circulante		(+)194.769,00
- Avaliação do Ativo Permanente	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	(+)264.321,39



= Patrimônio Líquido Avaliado...... (=)459.090,39

- Avaliação do Passivo Circulante......(-)

,		• • • • •		i,` i ! _
PATRIMÔNIO LÍQUIDO AVALIADO				459.090,39
(quatrocentos e cincoenta e nove m	il, noventa			
cruzelros e trinta e nove centavos),	assim const	ituído:	•	
CAPITAL SOCIAL	*****	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	************	0,40
- Capital Realizado				
RESERVAS DE CAPITAL				387.962,25
~ Corr. Monet. do Capital	***************************************	387.962,	25	
LUCROS ACUMULADOS			P****************	71.127,74
- Lucros/Prejuízos Acumulados				

IV) CONCLUSÃO

Em face desse exame e da avaliação rigorosa que foi procedida, quer dos bens e direitos do ATIVO, quer das obrigações PASSIVAS, concluiu finalmente esta avaliadora que os Patrimônios Líquidos das INCORPORADAS "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS PAK LTDA" e "SERRARIA KUTFER LTDA", apresentam-se em 31 de dezembro de 1.990, pelos valores de Cr\$.24.891.237,37 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos) e Cr\$.459.090,39 (quatrocentos e cincoenta e nove mil, noventa cruzeiros e trinta e nove centavos), respectivamente, perfazendo assim um Patrimônio Líquido total de Cr\$.25.350.327,76 (vinte e cinco milhões, trezentos e cincoenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), havendo por bem esta avaliadora promover o arredondamento em tal valor, passando assim o mesmo a ser incorporado ao Capital Social da empresa INCORPORADORA "METALÚRGICA KUTBER LTDA" pelo valor de Cr\$ 25.350.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e cincoenta mil cruzeiros), permanecendo o saldo restante, na importância de Cr\$ 327,76 (trezentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e seis centavos) alocado na conta de "Reserva de Capital-Corr. Monetária do Capital" para futura capitalização pela referida sociedade INCORPORADORA "METALÚRGICA KUTBER LTDA", valores esses a que esta avaliadora chegou no decorrer de seus trabalhos, havendo-os como EXATOS e ATUAIS, e assim



mandou datilografar o presente LAUDO em 03 (três) vias idênticas, de igual teor e forma, que data e assina, na forma da Lei.

Mogi Mirim, SP., 29 de janeiro de 1.991.

PEREIRA GARCIA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C. LTDA.

DR. CARLOS ROBERTO PEREIRA GARCIA Contaçon CRC.SP. nº 122.850



FLS.01.-

ANEXOS I E II

INDUSTRIA E COMERCIO GE PALLETS PAR LTDA

ANEXO I. = BENS. MOVEIS

CORRECAD DO EALANCO EM 31/12/90 ATIVO PERMANENTE-INGUILIZADO DECRETO LEI 1598/77 W023 ITEMS PROCESSADOS

UNIDADE/ORIGEN

พันธ

RESIUNO DA CONTA

CONTA 68

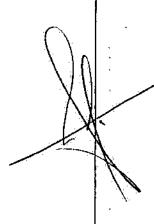
HADUINAS E EQUIPAMENTOS

01 - VALOR CRICINAL EN DOLLAR: \$0.00 4.812.168.69 02 - VALOR COPRISTOD EN 31/12/89 3,661-7015 8.6900 94.856,84 93 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89 6.041,6706 8,8888 66,167,16 04 - PERC DEPREC ACUM EN 31/12/89 0,00 95 - VALOR CORREGIDS EN 31/12/96 8.661,3005 103,5081 696.514,76 86 - CORRECAD HONET DO EXERCICIO 801.657.92 07 - DERRECIACAO DO EXERCICIO 866,1292 4,0000 44.530,13 08 - TOTAL DEPRECIAÇÃO CORRIGIDA 6.907,7999 103,5081 715.013,23 69 - CORR MONET DAS DEFRECIAÇÕES 604.315,94 10 - RESULT LIGUTOD DA CORRECAD 197.341.98 11 - VALOR RESIDUAL 1.753,5007 101,501,53

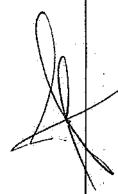
Avenida Princesa D'Oeste , 1645 - Bloco C - 79 Andar - Conjunto 74 - Fone (DDD 0192) 54-2655 - CEP 13.025 - CAMPINAS - SP

<u> </u>		ud •v···
T15.02	 :	
-	<u></u>	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	* *	
•	• • •	
	` i `:	
and se ath . V	LOR BTH RESU	LTADOS EN CZS
50,60		430.500.00
1.507,3087	10,9518	14.507,74
1.117,9105	10,9518	12.243.13
		74,16
1.507,3087	103,5061	156.018,66
		139.510,92
:50,7208	51,4128	7.749,49
1,268,6413	103,5081	131.314,65
		111,322,03
		28.188.89
238,5674		24,764,01
ANGNINA WHITE H	ARTIS - NF6135	à .
50,03		85.700,00
263,7378		3.107.44
208,0734	10,9518	2,278,78
	and the fi	73,33
283,7378	103,5001	29.369,16
		26,261,72
26,3737		1.458,77
236,4471	183,5081	24,474,19
		20.736,64
		5,525,08
		4.894,97
ANONIMA WHITE M	iartins -NF 615	71
Derthy De College Land	•	
er (A.). To		85.900,00
44.6 (A.174.1)	AA OFIG	3,107,44
		2.278,78
200,0734	10,1010	73,33
AND 1075	รักก รักกา	29.369,16
SR3*\3\R	193,3981	26.261,72
An A387	Es sent	1,458,77
•		24.474,19
236,44/1	143,2421	
	4. \	20.736,64
47,2907	- H. Jakin	5.525,08 4.894,97
	50,00 1.507,3087 1.117,9105 1.507,3087 1.507,3087 1.507,3087 250,7208 1.268,6413 238,5674 ANONIMA WHITE M 263,7378 263,7378 28,3737 264,471	\$0,60 1.507,3087 10,9518 1.117,9105 10,9518 1.507,3087 103,5061 .50,7208 51,4128 1.268,6413 103,5081 238,5674 ANONINA WHITE HARTIS - NF61356 263,7378 10,9518 283,7378 103,5081 28,3737 51,4128 236,4471 103,5081 47,2907 ANONINA WHITE MARTINS -NF 615 \$0.30 263,7376 10,9518 208,0734 10,9518 208,0734 10,9518 208,0734 10,9518

↓ • •			
ATIVO 00004.00 FURADEINA INF 0173- 228 V			
DIA/HES/ANG DE AGUTSICAO 11/08/02		• • •	
91 - VALOR ORIGINAL EN OOLLAR:	50730		47.530,00
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	156,8981	19,7518	
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	115.0500	10,9518	1.260,39
04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89			73,33
05 - VALOR CORRIGIOS EN 31/12/98	156,6961	103,5081	16.240.22
66 - CORRECAU MONET DO EXERCICIO			14.521.90
97 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 X	15,6898	51,4128	896,66
08 - Total Defreciacão corrigida	130,7478	103,5081	13.533,46
99 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			11.456,71
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAD			3.655,19
11 - VALOR RESTOUAL	26,1503		2.706,76
12 - FORM/DOC/CATA/TIPO AGUIS. SOCIEDADE	ANONINA UNITE	MARTINS -NF	62059
	QUANT DE BIN	UAL OR: BIN	RESULTADOS EN CZS
ATIVO 00005.00 FURACEIRA IMP 0173 - 220 V	amint at att	411Ear Dir	NEGALIANI CII CEZ
DIA/HES/AND DE AQUISICAD 41/09/82			
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	50.00		4,750,00
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	156,8981	10,7518	
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	115,0580	10,9518	
04 - PERC DEPREC ACUM EN 31/12/89	****	****	73,33
05 - VALOR CORPIGIDO EN 31/12/90	156.8981	103,50R1	
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO		41-1.	14.521,90
07 - DEPRECIAÇÃO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 %	15.6898	51,4126	
08 - 10TAL DEPRECIAÇÃO CORREGIDA	130,7478	103,5001	* .
09 - CORR HONET DAS DEPRECIACOES			11.466,71
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			3.855,19
11 - VALOR RESIDUAL	26.1503		2.786,76
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS, SOCIEDADE	ANONINA WHITE	MARTIS- NE 6	
•	13.		
ATIVO 00006.00 SERRA CIRCULAR VIDIA 14 X 48 Z			
DIA/MES/AND DE AGUISICAD 25/08/82			
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	50.00		21.300.00
02 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	70,3564	10,9518	770,53
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	51,5944	10.9518	565,05
04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89	14 to 11 to 12		73,33
05 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	70,3564	103,5081	7.282,46
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO	est.	.•	6.511,93
e7 - DEPRECIAÇÃO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 X	7,0356	51,4128	361,72
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	58.4368	103,5081	65,656.5
09 - CORR HONET DAS DERRECTACOES			5.141.91
10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO			1.370,02
11 - VALOR RESIDUAL	11,7264		1.213.78
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. SOCIEDADE	ANGMIER WHITE	MARTIS -NF 6	2698



	 		
PEREIRA GARCIA	J	FLS.04	
•	*		
A' 4' A	. /5 .588	4	
ATIVO 00007.00 SERRA CIRCULAR VIDIA 14 X48 Z 👯			
DIA/HES/ANO DE AGUISICAO 25/08/82		•	2
01 - VALOR ORTGINAL EN DOLLAR:	\$9.00	. •	21.309.00
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	70,3564	10,7518	770,53
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	51,5944	10,9518	565,05
04 - PERC DEPREC ACUN EN 31/12/89			73,33
05 - VALOR CORREGIDO EM 31/12/90	70,3564	103,5081	7.282.46
86 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO		-	6.511,93
97 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 7	7,0356	51,4128	361,72
08 - TOTAL DEPRECIACAD CORRIGIDA	58,4306	103,5081	84,840.6
89 - CORR MONET DAS DEPRECTACUES	•		5.141.91
10 - RESULT LIGUIDO DA CONRECAO			1.370,02
11 - VALOR RESIDUAL	11,7264		1.213,78
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. SOCIEDADE		MARTINS- NF 62698	
TE TORRESTORIAN STATE NAME OF THE PARTY OF T		•	
ATIVO 00000.00 SERRA CIRCULAR VIDIA 14 X048 Z			
DIA/MES/ANO DE AGUISICAD 25/08/82			
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	\$0,00		21.300,00
62 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	70,3564	10,9518	770,53
63 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	51,5944	10,9518	565,85
04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89	02,07.		73,33
95 - VALOR CORRIBTOD EN 31/12/90	70,3564	103,5081	7.282,46
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		6.511.93
07 - DEPRECIACAO DO EXERCIDIO-TX.DEP. 10 2	7,0056	51,4128	361,72
OB - TOTAL DEPRECIACIO CORRIGIDA	56,6300	103,5081	6.068,68
WW.	20,0300	TANEDERIT	5.141,91
69 ~ CORR MONET DAS DEFRECIACGES			1.370.02
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO	64 2011		1.213,78
11 - VALOR RESIDUAL	11,7264	SANTTHE NE LOCKE	
12 - FORM/DOC/DATA/TIPO AQUIS. SOCIEDADE	. GACNING MATUR	MARTINS- NF 6269E	5
ATIVO 00009.00 SERRA CIRCULAR VIDIA 14 X 48Z	i. i.e.	•	
DIA/MES/ANO DE AQUISICAO 25/08/82			
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	\$6.40		21.300,00
02 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	79,3564	16,9518	770,53
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	51,5944	10,9518	565.05
04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89			73,33
85 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/98	70,3564	103,5081	7.282,46
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO	Albardani A	-	6.511,93
97 - DEPRECIAÇÃO DO EXERCÍCIO-TX.DEP. 13 %	7,0356	51,4128	351,72
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	58,6300	103,5081	6.968,68
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES	001 page	100	5.141,91
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAÓ	1. A. 1. A.	State Comments	1.370,02
11 - VALOR RESIDUAL	11.7264		1.213,78
		MARTINS- NF 62698	
15 - LAMMANANAMALITÉN MANTO: GÁRGCAMAC	PROVIDED MATTE	CHINATIAN MI ATOM	



	•		9		٠
	₩ P.	_	• _		* *
	_ • _		*	* *	
	1 1	• • 5	4 0.4.		•
•		4			•
	· .		7		

							•	•		•		•	4
						ø	•	•			4	٠	4
ATIVO 00010.00	FURADETRA	INPACTO	1174-	220	٧.	ě	•	•	•	•	• .:	•	,
DIA/MES/AND DE	AQUISICAD	31/98/	52		•	•	•		•		•.	-	

01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	80.04		B5.900,00
02 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	283,7378	10,9518	3,107,44
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	209,0734	10,9518	2.278,78
04 - PERC CEPREC ACUM EM 31/12/89			73,33
65 - VALDE CORREGIOD EM 31/12/90	203,7378	103,5881	29.369,16
06 - CORRECAD MONET DO EXERCÍCIO			26.261,72
07 - DEPRECIACAD DO EXERCTCIS-TX.DEP.	0 % 28,3737	51,4128	1,458,77
88 - TOTAL DEPRECIAÇÃO CORRIGIDA	203,4471	103,5081	24.474,19
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			20.736,64
10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO			5.525,08
11 - VALOR RESIDUAL	47,2907		4.894,97
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. SOC	SEDADE ANONINA WHITE	MARTINS - NF	63675

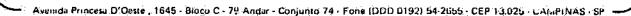
ATIVO 80014.00 ALTHENTADOR AGS COMPL. DIA/MES/ANO DE AGUISICAO 17/09/82

01 - VALOR ORIGINAL EN DOLL	AR: 53.00		340.494,84
92 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	1.051.1162	10,9518	11.511.61
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	742,0592	10,9518	8.345,92
04 - PEXC DEPREC ACUM EM 31/12/89	·	•	72,50
65 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	1.051,1162	103,5061	108.799,04
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO	•		97,287,43
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DE	7. 10 % 195,4116	51,4128	5.404,08
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	867,1768	103,5081	89.759,20
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			76.009,20
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			21.278,23
ii - VALOR RESIDUAL	163,9454		19.039,84
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS.	CYCLOP DO BRASIL EMBALAGENS	S/A - NF 205754	36

ATIVO GUBIS.00 PREGADOR A 65 NR. 209001/209002

MIEDINIO DE MODIDICHO INVANDE	11 A.		
01 - VALOR ORIBINAL EM DOLLAR:	50,00	•	584.103,08
02 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	1.803,1412	10,9518	19.747,64
83 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	1.307,2773	10,9518	14.317,84
04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89			72,50
05 - VALOR CORRIGIDO EN 31712/90	1.803,1412	103,5081	186,639,72
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO		•	165.892.08
e7 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX-DEP. 18 2	180.3141	51,4128	9,270,45
00 - TOTAL DEPRECIACAD CORRIGIDA	1,497,5914	103,5081	153.977,76
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			130.390,27
10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO			36.501,81
11 - VALOR RESIDUAL	315,5498		32.661,96

12 - FORM/DOC/DATA/TIPO AQUIS: CYCLOP DO BRASTU EMBALAGENS S/A - NF 205754:



_				
E	REIRA GARCIA	FLS.	06	2
	•			
	100 A			
			i .	
	ATIVO 00011.00 VALVULA RCG SR HLB. 502			
	DIA/MES/ANO DE AGUISICAO 05/10/82			
	01 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR:	\$0.00		40.900.00
	02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	115,4030	10,9518	1.263,87
	03 - DEPREE ACUMULADA EM 31/12/39	82,7047	10,9518	905,77
	04 - PERC DEPREC ACOM EM 31/12/89			71,66
	05 - VALOR CORRISTOD EM 31/12/90	115,4030	103,5081	11.945,15
	06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO			16.681,28
	07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 %	11.5403	51,4128	593,32
	08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	94.2450	103,5081	9.755,12
	09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			8.256,03
	10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO			2.425,25
	11 - VALOR RESIDIAL	21,1580		2.190,03
	12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. SOCIEDADE	ANONIMA WHITE	MARTINS - NF 642	866
	12 - FORRY DOGS DATHS 11. O HADIS! GOOZES-ISE		entropy and another	
	ATIVO 00012.00 GRAMP. R - 52/27			
	DIA/MES/ANO DE AQUISICAO 30/11/82			
	01 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR:	50,00		309,282,84
	02 - VALOR CORPIGIDO EN 31/12/89	833,9290	10,9518	9.133,02
	03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	590,6969	10,9518	6.469,19
	04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89	5. 5.6.	50	70,83
	05 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/90	833,9290	103,5081	86.318,41
	06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO	,		77.185,39
	07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 %	83,3729	51.4128	4,287,46
	08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	674,0898	103.5081	69.773,75
	09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES	0,0370	***	59.017.10
	10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO			18.168,29
	11 - VALOR RESIDUAL	159,8392		16.544.66
			GENS S/A - NF 21	
•	12 - FORM/DOC/DAIM/TIFO MODIS. CICFLOF DO	DRHOTE CHORE	DENO DIN N. E.	.0721
	ATTIO ANNUA ON COMMON OF THE PARTY			
	ATIVO 00013.00 GRAMP. R.41/27			
	DIA/HES/ANO DE AQUISICAO 30/11/82	\$0,60		255.475,08
	01 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR: 02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	688,8455	10,9518	7.544,10
		487,9299	10,9518	5.343,71
	03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89 04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89	407,7277	10,7510	70,83
	* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	688,8455	103,5081	71.301,09
	05 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/90	000,0400	103,0031	63.756,99
	06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO	20 0035	51,4128	3.541.55
	07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 %	68,8245 556,8144	103,5081	57.634,60
	08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	030,0174	140,0401	48.749,54
	09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			15.007,45
	10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO	132.0311		13.666,29
	11 - VALOR RESIDUAL 12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. CYCLOP DO		ENS S/A- NF 2139	
	12 - FURN/DUC/UNIH/TIPU HUDIS. CTELOP DU	MUNDIE EUGHENG	PERO OFR HE EIG	

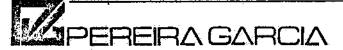
			:		
		***			•
•	• • •	8	:	••*	

0 6			
ATIVO 00016.00 CARREGADOR COD RP10918476			
DIA/HES/AND DE AQUISICAC 10/02/83	°• ° • • • • • • • • • • • • • • • • •		35.208,00
61 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR:	78,9603	10,7518	864,76
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89		10,7518	590,91
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	53,7559	10,7310	68,33
04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89	75 0700	400 550/	
05 - VALOR CORRECTION EN 31/12/98	78.9683	103.5081	8.173.03
06 - CORRECAD MONET DC EXERCICIO	n nard:	er aceo	7.308,27
07 - DEPRECIACAD NO EXERCICIN-TX.DEP. 10 2	7,8969	51,4128	405.96
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	61,6519	103,5081	6.402,17
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			5,405,30
10 - RESULT LIGUIDS DA CORRECAD	17 1474		1.962,97
11 - VALOR RESTOUAL	17,1984		1.770.86
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. PROBEL S	7A - NF 221660		
ATIVO 00019.00 DRAMPEADOR MUT 16 NS BR 0432/0435			
DIAZHESZANO DE AQUISICAO 16705/84			
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	10,00		3iB.600,00
e2 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	197,8031	19.9518	2.166,30
63 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	110,4394	10,951B	1.209,51
04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89		•	55,83
05 - VALOR CORREGIDO EM 31/12/90	197,8031	103,5081	20,474,22
64 + CORRECAO MONET DO EXERCICIO			18,307,92
07 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 %	19,7803	51,4128	1.016.96
08 - TOTAL OFFRECIACAO CORRIGIDA	130,2197	103,5081	13.478,79
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			11,252,32
10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO			7.055,60
11 - VALOR RESTOUAL	67,5834		6.995,43
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. PROBEL S	7A - NF249126		·
			1
ATIVO 00020.00 GRAHPEADOR NUT 16 NS BR 0432/0435			
DIAZMESZANO DE AQUISICAO 16/05/84	1.40		
01 - VALOR GRIBINAL EN DOLLARA	50,00		318.600.00
62 - VALON CORRIGIDO EM 31/12/89	197,8031	10,7518	2.166,30
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	110,4394	10,9518	1.209,51
64 - PERC DEPREC ACUN EN 31/12/89			55,83
05 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	197,8031	103.5031	20.474.22
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO	349		18.307,92
97 - DEPRECTACAD DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 2	19.7803	51,4128	1.016,76
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	130,2197	103,5081	13,478,79
89 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES	٠.		11.252.32
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAD			7,055,60
11 - VALOR RESIDUAL	67.5834		6.995.43
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. PROBEL S.	/A - NF 249126		



REIRA GARCIA	<u>F1\$.0</u>	<u> </u>	
• • •			
e • •			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	The second and a second of		
ATIVO 00017400 PREGADEIRA HODELO PREUMATICA MODI	ELG 65 NR P84/0436		
DIA/MES/AND DE AGUISICAD 82/10/84			1.209.600,00
01 - VALOR ORTOTHAL EN DOLLAR:	40.00	44 0E40	5.130.76
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	455,4355	10,7518 10,7518	2.650,66
03 - DEPREC ACHMULADA EM 31/12/89	242.0477	19,7310	51,66
64 - PERC DEFREE ACUM EM 31/12/89	468,4555	103,5081	48.492.04
95 - VALOR CORRIGION EN 31/12/99	400-4634	10/1/2007	43.361,28
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO 07 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-TX.DEP. 10	% 46,8485	51,4128	2.498.61
SA - DELKETTHEN AN EXCHAPTION FACE FOR	288,8962	103,5081	27,703,10
08 - TOTAL DEPARCIACAO CORRIGIDA	F201610T	***,***	24.843,63
09 - CORR HONET DAS DEPRECIACIES			18.517,65
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO	179,5893		18.588,94
11 - VALOR RESIDUAL 12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. EFFORT	-AIR DO SHASIL - NF	585	
IX - LARAMONAMINALILA HROTA: ELLANI	Bits An Signetic	202	
ATIVO 00018.00 SERRA CIRCULAR 12" 362 REB 378/8 DIA/MES/ANO DE AQUISICAO 26/12/84	14		
81 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR:	50.00		217.000.00
92 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	68,5413	10.9518	750,65
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	34,2796	10,951B	375,32
84 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89			49,99
05 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	68,5413	103,5081	7.094.58
66 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO			6.343,93
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10		51,4128	352.39
08 - TOTAL DEPRECIACAD CORRIGIDA	41,1247	103,5681	4,256,74
- 09 - CORR MONET DAS DEPRECTACOES			3.529,03
10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO	Andrew The Andrew The Andrew		2.814,70
11 - VALOR RESTOUAL	27,4166		2.837,84
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. OXICO	i confacto de maduin	43 E MATERIAIS	LTDA- NF 4777
ATIVO VOCES, OU SERRA CIRCULAR 14" VIDIA 48 D. DIA/MES/AND DE AGUISTOAD 12/04/85	FURO 30 AM		
81 - VALOR ORTGINAL EN DOLLAR:	\$4,00	*•.	350.000,00
92 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	70,8875	10,7518	776,35
03 - DEPREC ACUNULADA EN 31/12/89	33,0803	10,9518	362,29
04 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89			46,66
95 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/99	70,8875	103,5081	7.337,43
96 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO			6.561.08
97 - DEPRECIAÇÃO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10	7,0887	51,4128	364,45
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	46,1690	103,5081	4,157,82
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACIES			3.431,08
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			3,130,00
11 - VALOR RESTOUAL	30,7185	1	3.179,61
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. OXICO	M COMERCIO DE MAGUIA	AS E MATERIAL	S LTDA- NF 6771
•	·		





rLS.09.-

ATIVO 00021.00 ROLO DE LIXA TRI M ITE RESINITE F 8x000 07036836 300 X 45700 DIA/MES/AND DE AQUISICAD 07/04/86

01 - VALOR GRIGHAL EN DOLLA	R: §3.00		1,436,70
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	113.6787	10,9518	1.238,42
03 - DEPREC ACUMULADA EM SI/12/69	42.4614	16.951B	454,08
64 - PERC DEPARC ACUM EM 31/12/89		•	36,66
05 - VALOR CORREGIODO EM 31/12/90	113,9767	103,5081	11.704,56
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO	• •		10.466,14
67 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DE	P. 10 % 11,3078	51,4128	581,37
W8 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	52,7692	103.5081	5,462,84
09 - CORR MONEY DAS DEPRECIAÇÕES		-	4.426,59
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			6.039,55
11 - VALOR RESIDUAL	60,3095		6.242,52
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS.	MAGUINAS ÉSORIA SZA IND E	COM - NF 090066	

ATIVO 00022.36 JOGO DE EIXO

DIA/MES/ANO DE AGUISICAO 22/07/86

91 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	40.00		4.518,15
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	19,5622	10,9518	214,24
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	6.6836	10,9518	73,20
64 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89	•		34,16
95 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/98	19,5622	103,5081	2.024,85
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO			1.810,61
07 - DEFRECIAÇÃO DO EXERCICIO-TX.DEP.	10 % 1,9562	51,4120	100,57
66 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	8,6398	193,5981	894,29
-09 - CORR MONET DAS DEPRECIACIES	24 to 4		720,52
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			1.076,09
11 - VALOR RESIDUAL	10,9224	v	1.130,54
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. IN	victa maguinas para ma	DEIRAS LTDA- NF	51933



FLS.10.-

INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS PAK LIDA

CORRECAO DO BALANCO EN 31/12/94 ATIVO PERHANENTE-INOBILIZADO DECRETO LEI 1598/77

6009 ITEMS PROCESSADOS

UNIDADE/ORIGEN

100

RESUNO DA CONTA

CONTA 69 VEICULOS

EN DOLLAR: 134.656.673,93 \$0,00 81 - VALOR ORIGINAL 02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89 6,0000 205,774,2894 1.318.092,33 38.549.2425 0,0000 422.163,60 03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89 0.60 04 - PERC DEPREC AGUM EN 31/12/89 21.259.305.72 • 205.774,2894 103,5001 05 - VALOR CORREGIDO EN 31/12/90 16,414,785,46 06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO 1.951.591.46 35.708,4796 0,0000 97 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO 7.684.275,73 103,5081 08 - TOTAL DEPRECIACAD CORRIGIDA 74.257.7221 5.312,500,67 69 - CORR NONET DAS DEPRECIACOES 11.192.284.79 10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO 131.516.5673 13.613.029,99 11 - VALOR RESIDUAL

Avenida Princesii D'Oeste , 1645 - Bioco C - 79 Andar - Conjunto 74 - Fone (DDD 0192) 54-2655 - CEP (3.025 - CAMPINAS - SP

FLS.11.-



ÖR BIN RESULTADOS EN CZS

ATIVO 00052.00 FUSCA, ANO 85, AZUL MEDIT, 8 93UZZZ112FP039316, ALCOOL

DIA/HES/AND	DE	AQUISTCAD	18/06/85

81 - VALOR ORIGINAL EN DOLL	.AR: 50,00		13.100.000,00
02 - VA_0R CCRRIGIDO EM 31/12/89	2,158,7863	10,7518	23.620,41
03 - DEPREC ACUMULADA EN 81/12/69	1.94: 4842	10,9518	21.258,37
04 - PERC DEFREC ACON EM 31/12/89			96,86
05 - VALOR CORRIGION EN 31/12/98	2.156-7603	103,505t	223.242.16
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO			199.621,75
07 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-TX.D	EP. 20 % 215,6761	51.4128	11.088,51
00 - TOTAL DEFRECIACAG CORRIGIDA	2,155,7603	103,5681	223.242,16
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACIES	•		190.895,28
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			8,726,47
11 - VALOR RESIDUAL	0,0000		6,00
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS.	JOVIRA VEICULOS LIDA- NE	5437	

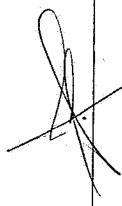
ATIVO 00051.00 CAMIONETA F-1000.FORD, AND 84.COR BC DIAMANTE, SLATNFE-21785 DIA/MES/AND DE AQUISICAD 28/01/86

01 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR:	40.60		97.171.246.00
62 - VALOR CORRIGIDS EM 31/12/89	8.400,3082	10,9518	91,998,50
83 - DEPREC ACOMULADA EM 31/12/89	4.580,2134	10,9518	72.045,18
04 - PERC DEPREC ACON EN 31/12/89	•		78,33
95 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/90	8.400.3082	103,5081	869.499,94
86 - CONFECAO MONET DO EXERCICIO			777.501,44
07 - DEPRECIACAO DO EXERCÍCIO-TX.DEP. 20 X	1.680,0616	51,4128	\$36.376,67
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	8.260,2750	143,5081	855.005,37
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			676.563.52
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO	est.		80.937,92
11 - VALOR RESIDUAL	140,0332		14.494,57
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. GOTELHO V	ETCULOS LTDA- NE	1482	

ATIVO 00060.00 EMPILHADEIRA CLARK, AND 74, AMARELO, SERIECTY-253-0020-88FS0 DIA/MES/ANO DE AQUISICAO 15/10/86

01 - VALOR GRESTNAL EN DOLLAR:	50,00		72.000.00
62 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	4.541,8413	10,9518	49.741,34
03 - DEPREC ACOMULADA EM 31/12/89	4.541.8413	10,9513	49.741,34
04 - PERC DEPREC ACUN EN 31/12/89			100,00
05 - VALOR CORREGIDO EN 31/12/90	4.541,8419	103,5081	470.117.36
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO	••	·	420.376,02
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 20 Z	0,0000	51,4128	0,00
08 - TOTAL DEPRECIAÇÃO CORRIGIDA	4,541,8413	103,5081	470.117.36
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			420,376,02
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAD			9,00
11 - VALOR RESTOCAL	9,0000		8,00
	1		

12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA- NF32226

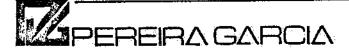


	•		
EREIRA GARCIA	FLS	<u>.12</u>	
9 . a.			
	a au contrata Tanan	1 .6 & . 	
ATIVO 00055.00 UCYAGE GL. AND BE PRATA METAL. , GA	R. CH APMYTYCH COLOR	, Ł .	
DIA/MES/AND DE AGUISICAC 26/02/88	ga aa		900.000,00
01 - VALOR ORIGINAC EM DOLLARI	\$0,00 a aca 7400	10,9518	98,670,18
42 - VALOR CORPLIGIDO EM 31/12/89	a,954,708B 3,283,3335	10,7518	35.958,41
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89)*500*200n	Aditan	35,66
84 - PERC DEPREC ACUM EM 31/12/89	O OCA 7408	193.5981	926.884.89
05 - VALOR CORRIGIOO EA 31/12/98	8.954.706B	189 - 1401	826.514,71
96 - CORRECAG MONET DO EXERCICIO	£ / TAA 03.7	51,4128	92.677,33
07 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-TX.DEP. 20	7 1,790,9417		525,228,58
08 - TOTAL DEPRECIACAD CORRIGIDA	5,074,2752	103,5081	397,192,64
09 - CORR MONET DAS DEPRECTACOES			431.621.87
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAD	A 700 405/		401.656,31
11 - VALOR RESTOUAL	3.860.4336 A VEICULOS LIDA- NF 07	E Á	4011000
ATIVO 00053.00 CARAVAN DIPL.,AWO 88,PTA GHAN. DIA/NES/AHO DE AGUISICAO 05/04/88	METAL.,S 985VRISHJJ811V	1412	
01 - VALOR ORIGINAL EN COLLAR:	50.00		2.500.000,00
42 - VALOR CORPIGIDO EM 31/12/89	18.176,6603	10,9518	197.067.15
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	6.056,8261	10,9518	66.355,05
04 - PERC DEPREC ACUM EN 31/12/89	•		33,33
es - VALOR CORREGIDO EN 31/12/98	18.176.5603	103,5081	1.801.431.57
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO	1		1.682.364.42
07 - DEPRECTACAO DO EXERCICIO-TX-DEP. 20	3.635,3320	51,4128	186.902,60
OB - TOTAL DEPRECIAÇÃO CORTIGIDA	9.694,1581	103,5081	1.043.423,89
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACUES			750.166,24
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO	₹*		932,198,18
11 - VALOR RESIDUAL	8.462,5022		878.007.68
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. CODI	VE COME DISTR DE VETCU	OS LIDA- NE	
15 - LOKINDOCNMIN LILA HADIOL CADI	AL DEVIL DIGHT DE TABLE	20071	
ATIVO 80854.00 CANTHHAO M.BENS.ANO 88.VERN/BE	CEVEN PRIMARE 123 ISR16.1	879_DTFS	
DIAZHESZANO DE AGUISICAO - \$1/11/88	Tri Mil Adimpattendenses.	J, (,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	50,00	.,*	17.000.000,00
62 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	31.165,1429	10,9518	341.314,41
63 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	6.752,2396	10,9518	73.949,18
04 - PERC DEPREC ACOM EM 31/12/89		•.	21,66
05 - VALOR CORRIGIOD EN 31/12/98	31.165.1429	103,5081	3.225.844,73
06 - CORRECAG MONET DO EXERCICIO	₹ ******* *****************************	i i	2.684,530,32
07 - DEPRECIAÇÃO DO EXERCICIO-TX-DEP. 2	6 % 6.233.0285	51.4128	329,457,45
08 - TOTAL DEPRECIACAD CORREGIDA	12.985,2681	1862,201	1.344.080,43
49 - CORR HONET DAS DEPRECIACOES			949.673,80
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			1,934.856,52
11 - VALOR RESIDUAL	18,179,8748		1.881.764,30
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. IRMA	os davoli s/a importac	AO E COMERCI	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
TE - LANSA DANIA DANIA DANIA TANIA	AN Mattaches mein mit, die feine	A STATE OF S	

ZPEREIRA GARCIA

98M6881828680 98.80 46.958,5222 9.391.7844 43.958,5222 9.391,7844	10,7518 10,7518	102.854,07 20,00
\$0.00 46.958;5222 9.391.7044 43.958;5222	10,7518 10,7518	514.280,34 102.856,07 20,00
46.958,5222 9.391.7044 43.958,5222	10,9518	514.280,34 102.856,07 20,00
46.958,5222 9.391.7044 43.958,5222	10,9518	514.280,34 102.856,07 20,00
9,391,7044	10,9518	102.854,07 20,00
46.956,5322		20,00
	103,5081	
	103,5081	A 6.3 537 A4
9.331.7844		
9.331.7844		4,346.387,07
		483.130,08
18,783,4088	103,5081	1,544,234,96
	*	1.358.248.01
		2.988.059,06
		2,916,352,45
LI S/A THP E I	CON NF 3381	
CH 98N34540BL	8874809	
411 721121213140	44,,420	
40.00		3.436.427.93
	41.7340	3,436,427,93
	4.5	0.00
	1.54.6.2.2.4	0,30
82,341,2069	103.5081	8.522.981,68
		5.066.553,95
12.35(14635)	49.3828	745.789,16
		1.278.447,54
Trachti rejes	110,000	532.658.38
		4.553.895,57
49.994.6234		7.244.554,34
	ACAO E COMERCIO	
was atta att. A.(.)	THE RESIDENCE AND ADDRESS OF A PERSON NAMED IN COLUMN ASSESSMENT ASSESSMENT OF A PERSON NAMED IN COLUMN ASSESSMENT ASSESSMENT ASSESSMENT OF A PERSON NAMED IN COLUMN ASSESSMENT	;
egri da f		+
		120 244 44
	אסופי פא	130.000,00 130.000,00
		130.000,00
0,0000	42,2170	9,00
5-478 (205-	(69.566)	318.715,78
2.01.1-7207		188.715,78
11A FF-3		25.749.86
		42.495,44
41414110	TACTORDE	16.720.58
		171,989,20
0 220 5547		276.220,34
	CAMEDITA - NO.	effect from the contract of the contract of
	18.783,4888 28.175,1134 LI S/A IMP E I CH 98N345408LI 50.08 62.341,2069 0.0000 82.341,2069 12.351,1635 49.990.0234 LI S/A IMPORTA 50.00 3.079,1385 410,5518 410,5518	18,783,4088 103,5081 28,175,1134 LI S/A IMP E CON NF 3381 CH 98M345408L8076809 40,00 41,7340 0,0000 41,7340 02,341,2069 103,5081 12,351,1635 40,3820 12,351,1635 103,5081 69,990.0234 LI S/A IMPORTACAO E COMERCIO 50,00 3,079,1385 42,2198 0,0000 42,2196 3,079,1385 103,5081 410,5518 62,7664 410,5518 103,5081





FLS.14 .-

INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS PAK LTOA

CORRECAO DO BALANCO EN 31/12/90 ATIVO PERMANENTE-IMOBILIZADO DECRETO LEI 1598/77 0004 ITENS PROCESSADOS UNIDADE/ORIGEN 001

RESUMO DA CONTA

CONTA:70 HOUEIS E UTENSILIOS

01 - VALOR	ORIGINAL	EN DOLLAR:	\$0,60		213.652,43	
02 - VALOR C	ORRIGIOO EN	31/12/89	1.526,7439	6,0000	16.742,50	
e3 - DEPREC	ACUMULADA EM	31/12/09	568,1507	9,9999	6.222,27	
04 - PERC DE	PREC AZUH EN	31/12/89			0,60	
95 - VALOR C	ORRIGIDO EM	31/12/90	1,528,7438	103,5081.	158,237,36	•
04 - CORRECA	O MONET DO E	XERCICIO		Á	141.494,86	
07 - DEPRECI	ACAO DO EXER	CICIO	75,9394	6,6000	3,984,25	
08 - TOTAL D	EPRECIACAO C	ORRIGIDA	644,0901	103,5081	66.668,54	•
49 - CORR HO	NET DAS DEPR	ECIACOES.	÷		56,542,02	
10 - RESULT	LIGUIDO DA C	ORRECAO			84.952,84	
11 - VALOR R	ESIDUAL		884,6537	and Marian Marian	91.568,82	

PEREIRA GARCIA

FLS.15.-

QUANT DE BIN DALOR BIN RESULTADOS EN CZS

ATIVO 00102.00 RELOGIO DE PONTO RODBEL LVN 27 C/2058/G-84-7 DIA/HES/ANO DE AGUISICAO (10/05/B2

MES/ANO DE AGUISICAO -10/05/62			
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	50,86		76.000.00
02 - VALOR CORRIGIDO EM :31/12/89	296,1744	19,9518	3.243,64
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	224,5979	10,9518	2,459,75
04 - PERC DEPREE ACUN EM 31/12/89			75,83
05 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	274-1744	103,5081	30.656,45
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO			27.412,81
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 %	29,6174	51,4128	1.522,71
OB - TOTAL DEPRECIACAD CORRIGIDA	254,2153	103,5081	26,313,34
09 - CORR MONET DAS DEPRECENCOES			22.333,68
10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAD			5.081,93
11 - VALOR RESTOUAL	41,9591		4.343,41

DIMAS DE MELLO PIMENTA- NF 3693

ATIVO 00103.00 MAGUINA DE ESCREVER MANUAL OLIVETTI NR 2003378/210.6279

DIA/MES/ANO DE AGUISICAO 22/07/82

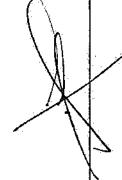
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS.

81 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	59.00		66.159,80
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	231,6108	10,9518	2,536,56
43 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	471,7764	10,951B	1.561,26
04 - PERC DEPREC ACUN EN 31/12/89			74,16
05 - VALOR CORRIGION EM 31/12/90	231.6168	103.50B1	23.973,59
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO			21,437,03
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP.	10/4 23,16.0	51,4128	1.190,77
98 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	194,9374	103,5081	20.177,60
09 - CORR HONET DAS DEPRECIACOES		. •	17.105.57
10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAO			4.331,46
11 - VALOR RESIDUAL	36-6734		3.795,9 9
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. GU	ACUMAD MADUINAS E EQUIP	S.P/ESCRITORIO	LTDA-NF 9976

ATIVO 00104:00 MAQUINA DE ESCREVER MANUNAL DEIVETTE, NR 2083578/210.6279 DIA/MES/ANO DE AGUISICAO 22/07/82

01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	50,00		66.158,00
02 - VALOR CCRRIGIDO EN 31/12/89	231,6108	10,9518	2.536,56
03 - DEPREC ACUNULADA EN 31/12/89	171,7264	10,9515	1.881,26
04 - PERC DEPREC ACUM EN 31/12/89			74,16
05 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	231,6108	103,5081	23,973,59
06 - CORRECAD HONET DO EXERCICIO		• •	21,437,03
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 7	25.1610	51,4128	1.190,77
08 - TOTAL DEPRECIAÇÃO CORRIGIDA	194,9374	103,50B1	20.177.60
89 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			17.105.57
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO		r.	4.331,46
11 - VALOR RESTOUAL	26,6794		3.795,99
	LICE E ENGINE DA	COCCUTTABLE INTO	CALCOUNT DOTA

12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AQUIS. GUACUMAD MAGS E FOULPS P/ ESCRITORIO LIDA- NE 9976



PEREIRA GARCIA

FLS.16.-

ATIVO 90191.00 RELOGIC DE VIGIA A CORDA HOD 534 NR 517: G-022/000242 DIA/MES/ANO DE AGUISTICAO 30/11/89

91 - VALOR ORIGINAL EN	DOCLARY	-90,00		5,352,43
02 - VALOR CORREGIDO EM 31/12		769,5478	10,9518	8,425,74
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/1		4.2009	10,9518	9,80
64 - PERC DEPREC ACUM En 31/12		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		0,60
65 - VALOR CORRECTION EM. 31/1		789 5478	103,5081	79.433,73
06 - CORRECAD MONET DO EXERCIT				71.207,99
07 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO		0,0000	51,6617	9,99
88 - TOTAL DEPRECIACAD CORRIG		0,0000	103,5081	0,00
09 - CORR HONET DAS DEPRECIACI				9,00
10 - RESULT LIQUIDO DA CORREC				71.207,99
11 - VALOR RESIDUAL		769,3478		79.633,73
12 - FORM/DOC/DATA/TIPO AGIIIS	DIAAS DE	HELLO PIMENTA	S/A - NF 069973	



INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS PAK LIDA

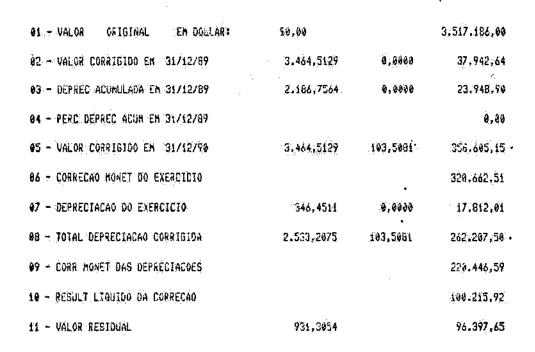
CORRECAO DO BALANCO EN 31/12/90 ATIVO PERHANENTE-IMOBILIZADO DECRETO LEI 1598/77 6006 ITENS PROCESSADOS

UNIDADE/ORIGEM

001

RESUNO DA CONTA-

CONTA 71
FERRAMENTAS DE USO PERMANENTE



4	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
EREIRA GARCIA		FLS.18	
	·•·		
· .			
-		neau	- 18880 EN 078
• 6	MARTINE 834 . VA	LOR SIN MESUL	TADOS EN CZS
ATIVO 00154.00 MARTELO GN 212 GY 0017			
DIA/HES/AND DE AQUISICAD 28/87/82	'\$4.80		230.170,00
er - valor original Em Dollar:	%4.60 26%,8937	10,9518	8.625,99
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	523,8509	10,9518	5.736.B9
03 - DEPREC ACUMILADA EM 31/12/89	4543 BOUY	TALLER	65,00
04 - PENC DEPRES ACUN EN 31/12/89	805.8737	103,5081	83,416,53
85 - VALOR CORRIGIOO EM 31/12/90	000.0000		74.590,54
66 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO	BV.5693	51,4128	4,143,32
07 - DEPRECIACAU DO EXERCTCIO-TX.DEP. 10 %	664,4292	103,5081	62.562,39
08 - TOTAL DEPRECIAÇÃO CORRIGIDA	Mad Later	270141-4	52,682,18
89 - CORR MONET DAS DEPRECIAÇÕES			21.908,36
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO	201,4735		20.854,14
11 - VALOR RESIDUAL	A - NF 209583		
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. PROSEL S/	H . Id Frigor		
ATIVO 00153.00 HARTELO 6 214-P C 5658			
MITAN MAIDE AL VALLETON O STALL C. 1000			
DIA/HES/AND DE AQUÍSICAC 21/06/83 01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	\$5,00		707.508,00
01 - VALOR ORTGINAL EN DOLLAR: 02 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	1.158,9321	19,9518	12.692,39
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/69	753,3058	10,951B	B.250,05
04 - PERC DEPREC ACUM EN 31/12/89	,,		65,66
05 - VALOR CORRECTOD EN 31/12/09	1.158,9321	103,5081	119.958,86
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO	Tivation		167.266,47
07 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 7	115,8932	51,4128	5.958,39
88 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	869,1990	103,5081	89,969,14
89 - CORR HONET DAS DEPRECIACOES	Gilitina	24014144	75.760,70
-10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			31,505,77
11 - VALOR RESIDUAL	289,7331		29.589,72
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS. PROBEL'S	/A - NF 229721		
TS - KANANDADABARA ETI A MARETE ANA AREE ON			
ATIVO 00152.00 MARTELO GN 214 P N.G. 5590			
DIA/HES/AND DE AQUISICAD 30/06/83			
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	\$0,09		747.508.00
92 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/89	1.158,9321	10,9518	12.692,39
03 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	753,3056	19,9518	8.250,05
04 - PERC DEPREC ACUN EN 31/12/89	44	•	£5,00
05 - VALOR CORRIGTOO EM 31/12/90	1,158,9321	103,5081	119,958,86
96 - CORRECAO HONET DO EXERCICIO			107.266,47
67 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 2	115,8932	51,4129	5.958,39
08 - TOTAL DEPRECIACAS CORRIGIDA	647,1990	103,5081	89.969,14
89 - CORR MONET GAS DEPRESTACOES	- • •		75.760,70
18 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAO			31.505,77
14 - VALOR RESIDUAL	289.7331		29.989,72
12 - FORM/DOC/DATA/TIFO AGUIS. PROJEL S	/A - NF 238263	ą.	
weben in Antick Stanformartical Cities at transcental historican me			

ZPEREIRA GARCIA

FLS.19.-

	# 0 0 # 0 0 # 0 0 # 0 0	
--	----------------------------------	--

ATIVO 00156.00	MARTELO DE	UNHA 2	200 27	HK
BYA /ACC /AUA. DC				

91 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR:	50,00	40.000,00
02 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	8,1014	0,9518 88,72
63 - DEPREC ACUMULADA EM 31/12/89	and the second s	1,9518 41,40
04 - PERC DEPREC ACUM EN 31/12/89		46,66
05 - VALOR CORRIGIOO EN 31/12/90	A. (314 10)	3,5061 838,56
OIDICHEXA OF TAMON OF COLUMN OF PARTIES	***	749,84
87 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-IX.DEP. 10 %	0,6194 51	1,4128 41,65
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA		3,5681 475,16
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES	" ,	392.1i
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAD		357,73
11 % VALOR RESIDUAL	3,5196	363,40
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS, GXICON CO		ATFRIATE LINAL NE LITT

ATIVO 00157.00 MARTELO DE UNHA 200 27 MM DIA/MES/ANO DE AQUISTEAD 12/04/85

	ILLAR: 50,00		40.000.00
02 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/6		1914 19,9518	
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/8	39	7605 10,9518	,
#4 - PERC DEPREC ACUM EN 31/12/8	39		46,66
85 - VALOR CORREGIDO EN 31/12/9	i 6 8,	1014 103,5001	938,56
06 - CORRECAD MONET DO EXERCICIO			749,84
07 - DEPRECIACAD DO EXERCICIO-TX	.DEP. 10 % 8,	8191 51,4128	
08 - TOTAL DEFRECTAÇÃO CORRIGIDA		5966 103,5081	475,16
69 - CORR NONET DAS DEPRECTAÇÕES			392,11
10 - RESULT LIGUIDO DA CORREGAD	etanty t		357,73
11 - VALOR RESIDUAL	3,	StoB	363,40
12 - FORN/DOC/DATA/TIPO AGUIS.	OXICON CON DE MAGS	E MATERIAIS LTDA-	

ATIVO 00151.00 HARTELO AN.200 BR. 000 DIA/MES/ANO DE AGUISICAO 28/05/65

,			
01 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR:	\$0,00		1.792.000,00
02 - VALOR CORRIGING EM 31/12/89	324,5522	10,9518.	3,554,43
03 - DEPREC ACEMULADA EM 31/12/89	148,7529	10,9518	1.629,11
04 - PERC DEPREC ACUM EN 31/12/89			45,83
45 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/90	324,5522	103,5081	33.593,78
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO		•	30,039,35
07 - DEPRECIACAO DO EXERCÍCIO-TX.DEP. 10 %	32,4552	51,4128	1.668.61
08 - TOTAL DEPRECIACAS CORRIGIDA	1865, 181	103,5081	18.756,51
09 - CORR MONET DAS DEPRECIACOES			15.458,79
10 - RESULT LIQUIDO DA CURRECAO			14.580,56
11 - VALOR RESIDUAL	143,5441		14.837,27
12 - FORN/DOD/DATA/TIPO AGUIS. PROBEL S	ZA -85 025338		



FLS.20.-

INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS PAK LIDA

CORRECAD DO BALANCO EM 31/12/90 ATIVO PERHANENTE-INOBILIZADO DECRETO LEI 1598/77

0001 ITEMS PROCESSADOS

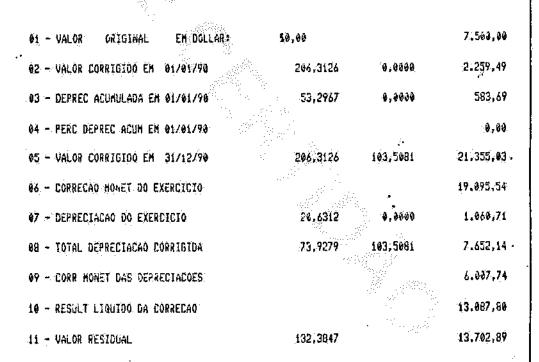
UNIDADE/ORIGEM

901

RESUNO DA CONTA

CONTA 72

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA



Avenida Princesa D'Oeste, 1645 - Bloco C - 79 Ander - Conjunto 74 - Fone (DDD 0192) 54/2655 - CEP 13/026 - CAMPINAS - SP



FLS.21.-

	RIE 30 THAUD	VALOR STN	RESULTADOS EN CZS
ATIVO 60201.00 EXTINTOR DE C02			
DIAZHES/ANO DE AGUISICAD 22/05/67			
01 - VALOR ORIGINAL EM DOLLAR:	\$4.00		7.500,00
02 - VALOR CORRIGIDO EN 31/12/89	206,3126	10,9518	3 2,259,49
03 - DEPREC ACUMULADA EN 31/12/89	53,2967	10,9518	i 583,69
04 - PERC DEPREC ACUN EN 31/12/89			25,83
65 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	206,3126	103,5061	21,355,03
06 - CORRECAO MONET DO EXERCICIO			19.095,54
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 10 %	20,6312	51,4128	1.060,71
08 - TOTAL DEPRECIACAO CORRIGIDA	73,9279	103,5081	7.852,14
09 - COAR MONET DAS DEPRECIACOES			6.007,74
10 - RESULT LIQUIDO DA CORRECAD			13.057,80
11 - VALOR RESTOUAL	132-3847		13.702,89
12 - FORN/DOC/GATA/TIPO AGUIS. JOSE CAR	LOS ZAVAN-NE (E	XTINFIREI- NE	033





FLS.22.-

(ANEXO II = BENS IMOVEIS)

INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS PAK LIDA

CORRECAO DO BALANCO EM 31/12/99 ATIVO PERMANENTE-IMOBILIZADO DECRETO LEI 1598/77



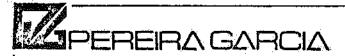
UNIDADE/ORIGEN

001

RESUNO DA CONTA

CONTA 76 TERRENOS

81 - VALOR	ORTOTHAL	EN DOLLAR:	50.00		21.778,64	
#2 + VALOR	CORRIGIDO EN	01/01/90	1,988,5900	9,0000	21.778,64	
03 - DEPREC	ACUNULADA EN	81/01/90	0,0000	6,600	0,00	
04 - PERC D	EPREC ACUM EN	01/01/90			ĕ ₇ 00.	
05 - VALOR	CORRIGIDO EN	31/12/90	1.986,5900	103,5081	205.835.17	•
06 - CORREC	AO NONET DO E	XERCICIO			184.056,53	
87 - DEPREC	IACAO DO EXER	CICIO	0,000	0,0000	0,00	
e8 - TOTAL	DEPRECIACAO S	CCRIGIDA	6,0000	105,5081	6,00	
69 - CORR M	IONET DAS DEPI	RECTACOES	•.		0,00	
	r Liquido DA (184. 0 56,53	
11 - VALOR	RESIDUAL		1.988,5900	in the second	205.035,17	



FLS.23.-

ATIVO 00251.60 TERRENO DA FABRICA	GUANT DE BIN	VALOR BIN	RESULTADOS EN CZS
DIA/MES/AND DE AGUISICAD 01/01/90			
01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	\$0.00		21.778,64
02 - VALOR CORRIGIDO EN 01/01/90	1.988,5900	19,9518	
03 - DEPREC ACUMULADA EN 01/01/90	0,000	10,9518	
64 - PERC DEFREC ACUM EN 01/01/90			0.00
05 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	1.988,5900	103,5881	
06 - CORRECAG MONET DO EXERCICIO		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	184.056,53
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 00 Z	9.0000	51,4128	
06 - TOTAL DEPRECIACAG CORRIGIDA	6,0000	103,5081	***
09 - CORR MONET DAS DEPRECTACOES	•	. 1	0,00
10 - RESULT LIGUIDO DA CORRECAD			184.056,53
11 - VALOR RESIDUAL	1.988.5900		205.635,17
12 - FORNYBOC/DATA/TIPO AQUIS.			



FLS.24 .-

INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS PAK LIDA

CORRECAO DO BALANCO EN 31/12/90 ATIVO PERMANENTE-INGSTUTZADO DECRETO LEI 1598/77 0001 ITENS PROCESSADOS

UNTGADE/ORTSEN (

RESUNO DA CONTA

CONTA 77
EDIFICIOS E BENFEITONIAS

91 - VALOR ORIĞINAL	EN DOLLAR:	50,00		63,358,47
82 - VALOR CORREGIOD E		5.785,2196	0,0000	63.358,47
03 - DEPREC ACUMULADA	EM 01/01/90	0,000	0,0000	8,00
104 - PERC DEPRECLACION	EN 01/01/98		٠	0,60
95 - VALOR CORRIGIDO E	H 31/12/90	5.785,2196	103,5081	598.816.16 •
86 - CORRECAO HONET DO	EXERCICIO		- 1 2004	535.457,69
47 - DEPRECIACAO DO EX	ÉRCICIÓ	0,0680	0.000	0,60
08 - TOTAL DEPRECIACAD	CORRIGIDA	0,000	103,5081	0,40
09 - CORR MONET DAS DET	RECIACOES			0,60
10 - RESULT LIQUIDO DA	COPRECAD			535.457,69
11 - VALOR RESIDUAL		5,785,2106	" <i>\$</i>	598.816.16

Avenida Princesa D'Oeste , 1645 - Bloco C - 79 Ander - Conjunto 74 - Fone (DDD 0192) 54-2655 - CEP 13.025 - CAMPINAS - SP

APEREIRA GARCIA

F15.25.-

QUANT DE STN VALOR STN RESULTADOS EN CZS

MATIVO 00281-80 CONTRUCAO DO PREDIO DA FAGRICA DIAZMESZANO DE AQUISICAO 01/01/90

01 - VALOR ORIGINAL EN DOLLAR:	\$4.00		63,356,47
02 - VALOR COARTGIDO EM 01/01/90	5.785,2106	10,9518	63,358,47
03 - DEPREC ACUMULADA EM 01/01/90	0,8000	10,9518	0,00
04 - PERC DEPREC ACUM EN 01/01/90			6,00
05 - VALOR CORRIGIDO EM 31/12/90	5.785,2106	103,5081	598.816,16
44 - CORNECAG MONET DO EXERCICIO			535.457.69
07 - DEPRECIACAO DO EXERCICIO-TX.DEP. 4%	0.000	51,4128	0,00
08 - TOTAL DEPRECIAÇÃO CORRIGIDA	6066,0	103,5081	6,80
09 - CORR MONET DAS DEPRECTACOES			9,00
16 - RESULT LIGHTOO DA CORRECAO		•	535.457,69
fi - VALOR RESTOUAL	5.765,2106		598,816,16
12 - FORM/DOC/DATA/TIPO AGUIS.	** **		

PROC. Nº_	29/29
FOLHA Nº	30

KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA

CNPJ N.º 44,793.594/0001-00

NIRE 35.200.850.830

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIA"

As partes;

Paulo Armando Kutkiewicz, brasileiro, casado sob o regime comum em 10/12/1.975, comerciante, nascido em 27/08/1.950, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.762.863 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF(MF) sob n.º 066.902.700-68, residente e domiciliado na Rua Padre Roque, n.º 1.428, Centro, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-207, e

Suely Subtil Kutkiewicz, brasileira, casada sob o regime comum em 10/12/1975, comerciante, nascida em 20/02/1.952, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.605.746 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF(MF) sob n.º 773.327.848-15, residente e domiciliada na Rua Padre Roque, n.º 1.428, Centro, na Cidade de Mogi Mirim. Estado de São Paulo, CEP 13.800-207.





Na qualidade de únicos sócios quotistas: componentes da sóciedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Av. Caetano Schincariol, 406. Pq. Industrial, Cep 13.803-340, sob a denominação social de

"KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA",

Com seus atos constitutivos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.200.850.830 em sessão de 02 de maio de 1.972, e sua ultima alteração sob n.º 269,110/03-3, em 31 de dezembro de 2003, RESOLVEM, de comum acordo, alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objetivo da Empresa

Altera-se a Cláusula Quarta de Contrato Social Consolidado, incluindo a atividade de TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO EM MADEIRA, passando a ter a seguinte redação:

A sociedade tem por objetivo:

- a) industria e comercio de vitrôs, cofre e móveis de aço em geral;
- b) Industrialização e comercialização de paletes e embalagens de madeira em geral, de aglomerados e compensados de madeira, revestimentos em fórmicas, duratex e angleboard;
- c) Industria e comercio de madeiras em geral;
- d) Importação e exportação.
- e) Tratamento fitossanitário em madeira

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Administração e Gerencía

Altera-se a Clausula Decima Terceira do Contrato Social Consolidado, passando a ter a seguinte redação:

A sociedade será administrada pelos sócios Paulo Armando Kutkiewicz e Suely Subtil Kutkiewicz, supra qualificados, os quais assinarão INDIVIDUALMENTE E ISOLADAMENTE, e representarão a sociedade em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciarios, considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo Primeiro

O uso da denominação social é privativo dos administradores, o qual respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Paragrafo Segundo

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou porcrime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA

Das demais clausulas contratuais

Continuam em vigor todas as demais cláusulas contratuais não alteradas por via deste presente instrumento.

E, assim, por se encontrarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta o mesmo seus regulares efeitos de direito.

Mogi Mirim, 14 de setembro de 2.005.

Paulo Armando Kutkiewicz C.P.F. 066.902.700-68

Testemunhas:

Paulo dese Portidli C.P.F.: 157.825.448-56

R.G. 19.626.584 SSP/SP

Marcia Sueli Campardo C.P.F.: 131,698,898-85

R.G.: 26.396.767-0 SSP/SP

CRC 207.775 SP

Suely Subtil Kutkiewicz C.P.E. 773.327.848-15

JUNITA COMERCIAL DO ESTADO

JUNITA COMERCIAL DO ESTADO

DE SÃO PAULO

CENTIFICO O REGISTOR DE SÃO PAULO

CENTIFICO O REGISTOR DE SECRETARIO GERAL

259.334/05-4

SECRETARIO GERAL

FOLHANº 32

JUCESP PROTOCOLO

975871/03-1





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA

CNPJ N.º 44.793.594/0001-00

As partes:

Paulo Armando Kutkiewicz, brasileiro, casado sob o regime comum em 10/12/1.975, comerciante, nascido em 27/08/1.950, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.762.863 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF(MF) sob n.º 066.902.700-68, residente e domiciliado na Rua Padre Roque, n.º 1.428, Centro, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-207, e

Suely Subtil Kutkiewicz, brasileira, casada sob o regime comum em 10/12/1975, comerciante, nascida em 20/02/1.952, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.605.746 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF(MF) sob n.º 773.327.848-15, residente e domiciliada na Rua Padre Roque, n.º 1.428, Centro, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-207.



Únicos sócios componentes da KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA, sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Mogi Mirim/SP, à Avenida Caetano Schincariol, n.º 406, Parque Industrial, com CEP 13.803-340, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ(MF) sob n.º 44.793.594/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º NIRE 35.200.850.830 em 02 de maio de 1972, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas a seguir articuladas:

į

Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob a denominação de KUTBER INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2003 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede na Avenida Caetano Schincariol, n.º 406, Parque Industrial, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com Cep 13.803-340, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria dos votos.

Parágrafo único

Fica eleito o foro da Cidade de Mogi Mirim/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira

A sociedade terá prazo indeterminado.

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objetivo:

- a) industria e comercio de vitrôs, cofre e móveis de aço em geral;
- b) industrialização e comercialização de paletes e embalagens de madeira em geral, de aglomerados e compensados de madeira, revestimentos em fórmicas, duratex e angleboard;
- c) industria e comercio de madeiras em geral;
- d) importação e exportação.

Parágrafo único

Sempre que for conveniente aos interessados e à consecução de seus objetivos, a sociedade poderá se associar à outras empresas, formar redes de sociedades conjugadas, bem como participar em outras sociedades, civis ou comerciais, na qualidade de sócia quotista ou acionista, podendo adquirir ou alienar participações societárias.

II

Capital social e quotas

Cláusula Quinta

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.00 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Em R\$	%
Paulo Armando Kutkiewicz	81.110	81.110,00	81,11
Suely Subtil Kutkiewicz	18.890	18.890,00	18,89
Totalizando	100.000	100.000,00	100



Parágrafo único

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

Cláusula Sétima

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo único

A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigidos.

Cláusula Oitava

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuirem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Cláusula Nona

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se o sócio não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que estas

× N

aquisições se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal da quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Cláusula Décima

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato.

Cláusula Décima Primeira

Não exercendo o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

Cláusula Décima Segunda

Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

I۷

Administração

Cláusula Décima Terceira

A sociedade será administrada pelos sócios <u>Paulo Armando Kutkiewicz e Suely Subtil Kutkiewicz</u>, supra qualificados, considerados investidos em suas



funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo Primeiro

O uso da denominação social é privativo dos administradores, o qual respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Segundo

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economía popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta

O administrado tem o dever de diligência e lealdade, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Clăusula Décima Quinta

A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

Cláusula Décima Sexta

Ao administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessário à realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e



imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

Cláusula Décima Sétima

Os administradores poderão a qualquer tempo, conceder avais, fianças, cauções, hipotecar, ou outras formas de garantia prestadas de favor, desde que seja somente para os socios desta sociedade, e para as empresas:

Drogaria Vinte Quatro Horas de Mogi mirim Ltda., com CNPJ 71.587.216/0001-43

Tecnopak S/A Serviços e Empreendimentos, com CNPJ 65.643.199/0001-11

٧

Reunião de quotistas e deliberações sociais

Cláusula Décima Oitava

A reunião de quotistas será convocado pelo Administrador, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

Cláusula Décima Nona

As deliberações sociais, nas quais cada cota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.



Cláusula Vigésima

Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Clausula Vigésima Primeira

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para este fim.

Cláusula Vigésima Segunda

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração:
- b) Exclusão ou retirada de um sócio por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social:
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação:
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente:
- m) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;



 p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do 'de cujus'.

Cláusula Vigésima Terceira

Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Clausula Vigésima Quarta

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela majoria, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro intimo.

Clausula Vigesima Quinta

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Clausula Vigesima Sexta

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal da Lei vigente.



Cláusula Vigésima Sétima

Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal da Lei em vigor.

Cláusula Vigésima Oitava

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, o sócio que praticar, habitualmente ou não:

- a) calúnia:
- b) concorrência desleal;
- c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) madimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas.

VII

Pagamento de haveres por resolução de quotas

Cláusula Vigesima Nona

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para este fim.

Cláusula Trigésima

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.



Cláusula Trigésima Primeira

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desligar, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

Cláusula Trigésima Segunda

No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária, ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Clausula Trigésima Terceira

O balanço que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método hóstico;
- c) Os valores líquido oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não será considerado os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.



Demonstrações financeiras, contábeis e sociais, livros e destino do resultado

Cláusula Trigésima Quarta

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado no Livro da Administração, para efeitos da responsabilidade cívil.

Cláusula Trigésima Quinta

Ficam instituídos como livro obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n.º 3.000, de 1999, pelo art. 100 da Lei 6.404, de 1796 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal) o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios.

Clausula Trigésima Sexta

Em reunião de sócio anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuizos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

IX

Transformação, cisão, incerporação, fusão e reorganização societária

Página 12 de 15



Cláusula Trigésima Sétima

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Clausula Trigésima Oitava

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade, apurando-se os haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

X

Dissolução da sociedade

Cláusula Trigésima Nona

A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observando a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) anulada a sua constituição;
- b) exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- c) consenso unânime dos sócios:
- d) deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) falta de pluralidade de sócio por prazo superior a 180 dias;
- f) determinação judicial.

Cláusula Quadragésima

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em



que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

Cláusula Quadragésima Primeira

Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, arbitrando os seus honorários e fixando data para respectivo encerramento.

XΙ

Desimpedimento

Cláusula Quadragésima Segunda

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

XII

Disposições Gerais

Cláusula Quadragésima Terceira

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo único

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

Página 14 de 15

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro de Mogi Mirim/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação de sociedade empresária, para que produza os efeitos legais.

Mogi Mirim, 03 de dezembro de 2003.

Paulo Armando Kutkiewicz

Testemunhas:

Nome: João Lopes Martins— CPF n.º: 541.188.918-91 R.G. n.º: 6.124.675 SSP/SP

Nome: Marcia Sueli Campardo

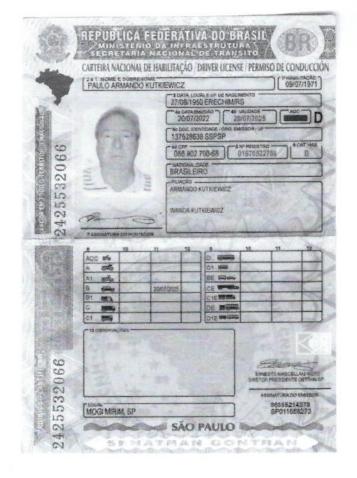
CPF n.º: 131.698.898-85

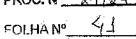
R.G. n.º: 26.396.767-0 SSP/SP

CRC n.º 1SP207775/O

CERTIFICO O REGISSA ROBERTO ENERALT FILHO
SOB O NUMBRO ROBERTO ENERALT FILHO
269.110/03-3

Suely Subtil Kutkiewicz







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.793.594/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE	E INSCI CADAST		DE SITUA	AÇÃO DATA DE / 15/05/19	ABERTURA 1972
NOME EMPRESARIAL KUTBER INDUSTRIAS R	EUNIDAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA):					PORTE ME
6.23-4-00 - Fabricação d	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de artefatos de tanoaria e de er		ıns de madel	lra		
3.19-8-00 - Manutenção	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS e reparação de equipamentos	e produ	itos não esp	ecificados	anterlormente	
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 06-2 - Socledade Empre	reza Juribica Isárla Limitada					
OGRADOURO V CAETANO SCHINCAR	RIOL		NÚMERO 406	COMPLEM *******		
	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL		MUNICIPIO MOGI MIRII	M.		SP.
NDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE			
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR),					
ITUAÇÃO CADASTRAL ITIVA					DATA DA SITUA 03/11/2005	AÇÃO CADASTRAL
	RAL					
AOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **13:07:46** (data e hora de Brasília).

Pagina: 1/1



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Mobiliária: 09800, Atividades Todas, Serviços, Sócio: Representantes Legais, Situações Cadastrai

Ficha Cadastral Mobiliária

C.C.M.: 09800	CCM Anterior:	V140100050	Inscrição do Imóvel:	Descrição Situação: Deferida
Nome: KUTBER INDUSTRIAS R	EUNIDAS LTDA			
Nome Fantasia: KUTBER INDUS	TRIAS REUNIDAS LTD	A		
Enquadramento: 0-Sem Enqua	dramento		Regime de apuração:	RPA
C.N.P.J: 44.793.594/0001-00		Inscrição Estado	ual: 456008083118	
Email:				
Endereço Atual: AVENIDA CAET Bairro: ATERRADO Cep: 1380				NDUSTRIAL JOSE MARANGONI
Endereço Correspondência: RUA Bairro: CENTRO Distrito:		: 106 Complement	: Loteamento: BAIRRO CENTRO (LOT)	

		Situação Cadastr	il	
01	07/1992 - Deferida (Abertura)	Pro	cesso: 1992/4919	
		Atividade(s)		
1	Código da Atividade editada: 0000-3/02	Data de Inicio: 01/07/1992	Data de Encerramento:	Licenciada: Sim
	Descrição Alvará: FABRICAÇÃO DE EMBALAGI	ENS DE MADEIRA (PALETS)		
		Serviço(s)		
1	Serviço: 1401	Data início: 01/07/1992	Data de encerrar	mento: 12/12/2007
	Descrição: LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRAO MAQS, VEIC, APARELHOS, EQPTOS, MOTORE	CAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONS S, ELEVADORES	ERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MA	ANUT CONSERV
		Elementos Básicos		
Entr	ega de Alvará: 2.012,00			
ipo	de Tributo: 4-Não Tributado			
ipo	de Empresa: 2-Indústria			
`ódi	go 2005: 0016900131			

Tipo de Tributo: 4-Não Tributado	
Tipo de Empresa: 2-Indústria	
Código 2005: 0016900131	
Publicidade: 1-Sim	
	Parâmetro(s)

REA	OCUPADA: 4.760,00		
		Sócio(s)	
	Nome: PAULO ARMANDO KUTKIEWISCZ		Qualificação: Major
	R.G.: 13762863	Cpf: 066.902,700-68	C.N.P.J:
1	Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Data de Nascimento: 01/01/2000
	Quotas do Sócio: 100,00	Data Início Participação: 22/08/2007	Data Término Participação:
	Endereço: N°: Complemento: Bairro: Cep: Cidade: U.F.:		p.p.
	Nome: SUELY S KUTKIEWCZ		Qualificação: Maior
	R.G.: 76005746	Cpf: 773.327.848-15	C.N.P.J:
2	Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Data de Nascimento: 01/01/2000
	Quotas do Sócio: 100,00	Data Início Participação: 22/08/2007	Data Término Participação:

Bairro: Cep: Cidade: U.F.:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. № 29/24 FOLHA № 43 JUCESP

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEÚ PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR. MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE DE BREVE RELATO (FBR).	1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A E	ESTA DATA DEVEM SER CO	ONSULTADOS NA FICHA
EM ŠEGŪIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS A	TOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA	4.	
Ble many make the second secon			
1	EMPRESA		
SERRARÍA KUTFER LTDA.		TÍPE): SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO		SSÃO
35201427671	04/02/1981	29/11/202	3 08:09:41
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO) ESTADUAL
04/02/1981			
	CAPITAL		
Editors Mississon and States to the States and States a	a ann beann a cheann		
	ENDEREÇO		
LOGRADOURO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
MUNICIPIO;		CEP:	UF:
	OBJETO SOCIAL		
SERRARIAS (PRANCHAS, TÁBUAS, BARROTE	S, CAIBROS, VIGAS, SARRAFOS, TACOS E PA	RQUETES PARA ASSOALH	OS, APLAINADOS PARA
	CAIXAS E ENGRADADOS, ETC.)		
	TITÚLAR / SỐCIOS / ĐIRETORIA		
SOCIOS NÃO CADASTRADOS	ITIDLAR / SOCIOS / DIRE TORIA		
SOCIOS-NAS GABASTINADOS.			
	DENOMINAÇÕES ANTERIORES		
SERRARIA IRENILZA LTDA			
	FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 3520142	7671	
	DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS		





documento assinado digitalmente Ficha Cadastral Completa, Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PÁULO. A Junta Comercial do Estado de São Páulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespontine.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225749565, quanta-féira, 29 de novembro de 2023.às 08:09:41.

NIRE: 35201427671





A Secretaria de Governo

Processo Administrativo n.º 11.720/2023 que esta apenso ao processo 3694/2021

Assunto: Revogação de artigo da lei de doação.

Diante de nova solicitação da empresa no tocante a não apresentação de plano de trabalho próprio e pretensão de dar destinação do imóvel à outra empresa.

Considerando a juntada de documentos comprobatórios de efetivo funcionamento da empresa, após a doação efetivada pela lei municipal 1.413/1983, cuja lavratura de escritura ocorreu no exercício de 1988, transferindo a titularidade da Matrícula 37.294.

Considerando que a comissão de benefícios e incentivos fiscais, observou que um "imóvel inutilizado não atende o interesse publico, e tampouco exercita a sua função social em prol do bem comum" e o interesse em dar destinação apropriada é legitima, opinando favoravelmente a revogação do art. 6º da lei municipal de doação, que condiciona a necessidade de autorização legislativa para qualquer tipo de alienação.

Nada a opor, conforme já manifestado anteriormente, dentro da conveniência e oportunidade do Município, de encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal para deliberação da revogação do artigo 6.º da referida lei de doação, assim deliberado em casos semelhantes, em virtude do lapso temporal entre a doação e o período atual.

Mogi Mirim, 23 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ Assinado de forma digital por GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR Dados: 2024.02.23 11:42:22: 03:00'

GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Procurador Jurídico OAB/SP n.º 164.175





A Secretaria de Governo

conclusivo.

Processo Administrativo n.º 3694/2021 (apenso ao processo 11.720/2023 digital)

Assunto: levantamento sobre a situação do imóvel industrial

Considerando que a lei municipal 1413/1983 autorizou a doação de área a empresa Serralheria Kutfer Ltda, Cadastro imobiliário 53.61.76.0064-001. Houve lavratura de escritura em 1988, transferindo a titularidade da Matrícula 37.294 (fl. 05)

Contudo, no presente processo, houve manifestação dos órgãos técnicos onde constatou-se que o imóvel se encontra abandonado e não possui atividade no local.

Encaminhado notificação, houve ofício resposta, através do protocolo digital sob n.º 11.720/2023, que seguira a partir de agora apenso a esse.

No oficio o Grupo "kutber Industrias Reunidas Ltda, representante da empresa notificada, esclarece a situação da mesma, inclusive com a baixa do CNPJ, solicita prazo de 120 dias para apresentação de novo Plano de Trabalho para o referido imóvel.

E ainda, ao final, solicita a revogação do art. 6º da lei municipal de doação, citada acima, no sentido de revogar a condicionante de necessidade de autorização legislativa para qualquer tipo de alienação.

Segue, portanto, para a análise técnica e governamental dos pleitos.

Opino, que se ouça a comissão de incentivos fiscais para o caso.

E ao final, se necessário, fico à disposição para parecer jurídico

É o que cumpre esclarecer e opinar por ora.

GERSON

Assinado de forma digital por GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

LUIZ ROSSI JUNIOR

Dados: 2023.06.20 11:40:25 -03'00'

Mogi Mirim, 20 de junho de 2023.

GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Procurador Jurídico OAB/SP n.º 164.175

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP





A Secretaria de Governo

Processo Administrativo n.º 11.720/2023 que esta apenso ao processo 3694/2021

Assunto: levantamento sobre a situação do imóvel industrial

A comissão de incentivos emitiu parecer não conclusivo sobre a revogação do art. 6. da lei municipal de doação autorizado pela lei municipal 1413/1983 a empresa Serralheria Kutfer Ltda, Cadastro imobiliário 53.61.76.0064-001.

Houve lavratura de escritura em 1988, transferindo a titularidade da Matrícula 37.294.

Contudo, esse processo é resposta quanto a notificação e averiguação do processo físico 3694/2021, onde houve manifestação dos órgãos técnicos que o imóvel se encontra abandonado e não possuia atividade no local.

No ofício o Grupo "kutber Industrias Reunidas Ltda, representante da empresa notificada, esclarece a situação da mesma, inclusive com a baixa do CNPJ, solicitando prazo de 120 dias para apresentação de novo Plano de Trabalho para o referido imóvel.

E somente ao final, solicita a revogação do art. 6º da lei municipal de doação, citada acima, no sentido de revogar a condicionante de necessidade de autorização legislativa para qualquer tipo de alienação.





Nesse sentido, para que se analise a possibilidade de revogação, precede a análise do Plano de Trabalho e ou indicação do requerente quanto a ocupação do imóvel.

Cabe ao Município, preservar a função social da propriedade, sendo esta situada em distrito industrial, ou seja, potencializadora de geração de renda, emprego e receita de tributos.

Não cabe ao Jurídico essa análise.

Vencido essa etapa, comprovado o interesse publico, nada a opor quanto a revogação do artigo que condiciona a autorização legislativa para qualquer tipo de alienação, conforme encaminhado em casos semelhantes.

É o que cumpre esclarecer e opinar por ora.

Mogi Mirim, 29 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ por GERSON LUIZ ROSSI

Assinado de forma digital ROSSI JUNIOR Dados: 2023.11.29 17:01:44

GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Procurador Jurídico OAB/SP n.º 164.175



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM COMISSÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE BENEFÍCIOS E INCETIVOS FISCAIS PTCBIF Nº 01-2024

Processo n.º 11.720/2023

Requerente: Kutber Indústrias Reunidas Ltda.

Assunto: Exclusão do Gravame

À Secretaria de Negócios Jurídicos A/C Dr. Gerson Rossi Junior

A requerente solicita retirada do gravame atrelado ao imóvel objeto de doação, posto condicionar eventuais alienações à autorização legislativa.

Apresentados documentos comprobatórios acerca das atividades desenvolvidas pela empresa, após receber a área do Município, os quais foram devidamente encartados aos autos do presente processo administrativo.

É o relatório.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim autorizou a doação da área, inscrição no Cadastro Imobiliário nº 53.61.76.0064-001, à Serraria Kutfer Etda, CNPJ 45.530.128/0001-03, mediante lei municipal nº 1.413, de 15/08/1983.

Houve averbação da doação na matrícula do imóvel, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, sob nº 37.294, formalizando, neste ato, a transferência da titularidade do bem imóvel, mediante cláusula de condição, em compasso com os ditames da lei municipal que autorizou o negócio jurídico.

O artigo 2º, da lei 1413/1983, dispõe que para fazer jus a doação, a empresa deveria iniciar as obras de construção de um prédio com área mínima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), no prazo de 90 dias, e, conclui-las, em um ano, contados a partir da outorga da escritura pública de doação.

Em consulta aos relatórios do Sistema de Tributação Municipal (STM), consta a informação de que a outorga da escritura de doação ocorreu em 17/06/1988 e que, atualmente, existe construção de um prédio industrial, com área de 1200 m² (mil e duzentos metros quadrados).

No entanto, em que pese a construção não observar a disposição legal no tocante a área mínima construída, qual seja: 2.000 m², verifica-se pelo transcurso temporal que a empresa donatária, apesar de extinta em razão da incorporação que ocorreu em 1991 pela incorporadora Metalúrgica Kutber, conforme instrumento registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), detém a posse do imóvel há mais de 40 anos.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM COMISSÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS

Outro ponto que merece destaque se refere à função social da propriedade, que deverá ser observada pelo particular enquanto proprietário ou possuidor do bem imóvel. Sua observância coaduna-se com o disposto no art. 5°, XXIII, da CF/1988, não desprezando a atuação do poder público para assegurar o mandamento constitucional, em prestígio ao interesse público.

No caso em comento, é fato que um imóvel inutilizado, localizado em área industrial, não atende o interesse público, tampouco exercita a sua função social em prol do bem comum. A pretensão do requerente em dar destinação apropriada é legitima e deve ser levada a efeito, razão pela qual, a Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais não vislumbra óbice para revogação do artigo referente ao gravame, considerando os fatos narrados, o transcurso temporal, a pretensão da empresa e, especialmente, os documentos apresentados.

Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2024.

gA

Dosenvense resenado digitalmente DANELA AUGUSTA FERREIRA Justa: Zupok Picha 1503. Žarobao Verdoppe emilianto prokladación govobr

Daniela Augusta Ferreira Membro da Comissão de Incentivos Fiscais Douglas Dionizio

Membro da Comissão de Incentivos Fiscais

Dissumento antinidio digitalmente

PAULA DE CASSIA ZEFERNO DOS SANTOS

Bata, 11/02/2024 1/1.24 40-0.00

Verifique em https://www.dasartis.gov.br

Paula de Cássia Zeferino dos Santos Membro da Comissão de Incentivos Fiscais

FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 11720/2023

Requerente: Kutber Indústrias Reunidas Ltda.

Assunto: Exclusão do Gravame

À Secretaria de Negócios Jurídicos A/C Dr. Gerson Rossi Junior

A requerente solicita retirada do gravame atrelado ao imóvel objeto de doação, posto condicionar eventuais alienações à autorização legislativa.

Cumpre-nos ressaltar que a Câmara Municipal de Mogi Mirim autorizou a doação da área, inscrição no Cadastro Imobiliário nº 53.61.76.0064-001, à Serraria Kutfer Ltda, CNPJ 45.530.128/0001-03, mediante lei municipal nº 1.413, de 15/08/1983.

Destaca-se que houve averbação da doação na matrícula do imóvel, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, sob nº 37.294, formalizando, neste ato, a transferência da titularidade do bem imóvel, mediante cláusula de condição, em compasso com os ditames da lei municipal que autorizou o negócio jurídico.

Na referida Lei 1413/ 1983, especificamente no artigo 2º, consta que, para fazer jus a doação, a empresa deveria iniciar as obras de construção de um prédio com área mínima de 2000 m² (dois mil metros quadrados), no prazo de 90 dias, e, concluí-las, em um ano, contados a partir da outorga da escritura pública de doação.

Em consulta aos relatórios do Sistema de Tributação Municipal (STM), consta a informação de que a outorga da escritura de doação ocorreu em 17/06/1988 e que, atualmente, existe construção de um prédio industrial, com área de 1200 m² (mil e duzentos metros quadrados).

No entanto, em que pese a construção não observar a disposição legal no tocante à área mínima construída, qual seja: 2000 m², observa-se pelo transcurso temporal que a empresa donatária, apesar de extinta em razão da incorporação que ocorreu em 1991 pela incorporadora Metalúrgica Kutber, conforme instrumento registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), detém a posse do imóvel há mais de 40 anos. Neste ínterim, a atual Comissão de Incentivos Fiscais não possui conhecimento acerca de eventual



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

manifestação do ente político doador para reversão do negócio jurídico e a reintegração do bem, objeto de doação, ao seu patrimônio.

Outro ponto que merece destaque se concentra na inscrição municipal da empresa Kutber Indústrias Reunidas Ltda., junto à Prefeitura de Mogi Mirim. Após consulta no cadastro mobiliário, constatamos que a empresa, ora requerente, está inscrita na Av. Caetano Schincariol, nº 406, Distrito Industrial José Marangoni, desde 01/07/1992, consoante ficha cadastral mobiliária.

Isto posto, considerando os fatos narrados e, especialmente, por se tratar de matéria de direito acerca da eficácia do negócio jurídico com condição resolutiva, a Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais solicita análise da Secretaria de Negócios Jurídicos sobre a revogação do artigo referente ao gravame.

Mogi Mirim, 28 de novembro de 2023.

DANIELA AUGUSTA Assinado de forma digital por DANIELA **AUGUSTA**

3291825

FERREIRA:3499 FERREIRA:34993291825 Dados: 2023.11.29 12:16:30:-03'00'

Daniela Augusta Ferreira Membro da Comissão de Incentivos Fiscais **DOUGLAS** DIONIZIO

FERNANDES:05327 Dados: 2023.11.29 12:27:42 068625

Assinado de forma digital por DOUGLAS DIONIZIO FERNANDES:05327068625 -03'00'

Douglas Dionizio

Membro da Comissão de Incentivos Fiscais

Decumento assidado digitalmente PAULA DE CASSIA ZEFERINO DOS SANTOS Date: 29/12/2029 14:50/94-0300 Verifique em lattes // ballder di govibi

Paula de Cássia Zeferino dos Santos Membro da Comissão de Incentivos Fiscais





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 11.720/2023

Requerente: KUTBER INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA **Assunto:** Revogação de artigo de lei que especifica

Pautado no parecer da Comissão de Benefícios e Incentivos Fiscais e no parecer jurídicos encartados nos autos, decido pelo **DEFERIMENTO** da pretensão do requerente, de modo que seja elaborado projeto de lei e, por fim, submetido à apreciação legislativa.

Isto posto, encaminho os autos para a **Secretaria de Relações Institucionais** e, por fim, remeta-se ao **Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito** para providências em relação ao projeto de lei.

Mogi Mirim, 29 de fevereiro de 2024.

MASSAO Assinado de forma digital por MASSAO HITO:03743359820 Dados: 2024.02.29 11:49:33 -03'00'

MASSAO HITO Secretário de Governo An Expediente e Registro

De acordo, segue para liman providencias

M M, 01/03/24

Maria Malena Suelle to Sano

MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Secretária de Relações Institucionais

P.M.M.M.

LIDO EM SESSÃO DE HOJE.

SALA DAS SESSÕES, EM

41-03-2024

PRESIDENTE

ENCA	MINHAR ÀS	COMISSÕES:
June	Martin	***************************************

***************************************	***************************************	***************************************
***************************************	***************************************	***************************************

	Diretor - Ge	ral

###